

LEI N.º 7487

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1962.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

RECEITA

ART. 1.º — A Receita do Município do Recife para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) é estimada em DOIS BILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.984.250.000,00) e será arrecadada de acôrdo com a discriminação abaixo:

Código	Designação da Receita	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	RECEITA ORDINARIA				
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	I — RECEITA TRIBUTARIA				
	a) — Impostos				
0111	— Impôsto Territorial		32.000.000,00		
0121	— Impôsto Predial		180.000.000,00		
0141	— Impôsto de Transmissão "Inter-vivos"		100.000.000,00		
0173	— Impôsto de Indústrias e Profissões		1.700.000.000,00		
0183	— Impôsto de Licença		85.000.000,00		
0197	— Impôsto de Sêlo		1.000.000,00		
0263	— Impôsto sôbre Turismo e Hospedagem		1.000.000,00		
0273	— Impôsto sôbre Diversões Públicas		35.000.000,00		
			<u>2.134.000.000,00</u>		

Código	Designação da Receita	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	b) — Taxas				
1164	— Taxas para fins Educativos				
	1164—1 — Taxa de Educação e Assistência Social		181.000.000,00		
1214	— Taxa de Expediente				
	1214—1 — Taxa de Expediente e Emolumentos..		4.000.000,00		
1234	— Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos				
	1234—1 — Taxa de Numeração de Prédios, Am- bulantes, etc.	150.000,00			
	1234—2 — Taxa de Aferição de Pesos e Medidas	1.500.000,00			
	1234—3 — Taxa de Iluminação	60.000.000,00	61.650.000,00		
1241	— Taxa de Limpeza Pública		65.000.000,00		
1251	— Taxa de Viação				
	1251—1 — Conservação de Calçamento		8.000.000,00		
1261	— Taxa de Melhoria				
	1261—1 — Contribuição de Melhoria	250.000.000,00			
	1261—2 — Contribuição de Calçamento	2.000.000,00	252.000.000,00		
	TOTAL DA RECEITA DAS TAXAS		571.650.000,00		
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA		2.705.650.000,00		2.705.650.000,00

Código	Designação da Receita	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
II — RECEITA PATRIMONIAL					
2010	— Renda Imobiliária				
	2010—1 — Renda dos Teatros Municipais	200.000,00			
	2010—2 — Aluguel de Próprios Municipais	200.000,00			
	2010—3 — Investidura de Terrenos	3.000.000,00	3.400.000,00		
2020	— Renda de Capitais e Dividendos				
	2020—1 — Renda de Capitais	1.500.000,00			
	2020—2 — Renda de Dividendos	1.200.000,00	2.700.000,00		
TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			6.100.000,00		6.100.000,00
III — RECEITAS DIVERSAS					
4110	— Receita de Mercados e do Matadouro				
	4110—1 — Renda de Mercados Públicos	6.000.000,00			
	4110—2 — Renda do Matadouro	5.600.000,00	11.600.000,00		
4120	— Receita de Cemitérios		3.500.000,00		
4130	— Receita do Fundo Rodoviário		50.000.000,00		
4140	— Quota Parte do Impôsto de Renda		5.000.000,00		
4180	— Quota Parte do Impôsto sôbre Energia Elétrica		1.150.000,00		
4200	— Quota Parte do Impôsto de Consumo		6.000.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			77.250.000,00		77.250.000,00
TOTAL DA RECEITA ORDINARIA			2.789.000.000,00		2.789.000.000,00

Código	Designação da Receita	Parcial	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
RECEITA EXTRAORDINARIA					
6110	— Alienação de Bens Patrimoniais			2.000.000,00	
6120	— Cobrança da Dívida Ativa			155.000.000,00	
6130	— Receita de Exercícios Anteriores		5.500.000,00		
6140	— Receita de Indenizações e Restituições			3.500.000,00	
6160	— Quota de Fiscalizações Diversas		600.000,00		
6180	— Contribuição do Estado				
6180	— Contribuição de 30% da Taxa de Melhoria cobrada pelo Estado sobre imóveis situados no Município (Art. 4.º, § 3.º, da Constituição Estadual)		50.000,00		
6210	— Multas				
6210—1	— Multas por infração	12.000.000,00			
6210—2	— Multas por indevida retenção de Rendas	1.100.000,00	13.100.000,00		
6230	— Eventuais				
6230—1	— Receita Eventual	7.000.000,00			
6230—2	— Juros de Mora	8.500.000,00	15.500.000,00		
TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA			34.750.000,00	160.500.000,00	195.250.000,0
T O T A L G E R A L			2.823.750.000,00	160.500.000,00	2.984.250.000,0
DEFICIT PREVISTO					78.244.000,00

Os impostos e taxas municipais serão cobrados tendo em vista as normas seguintes:

0111— 1—O IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO é devido pelos proprietários de terrenos não edificados; de terrenos em que houver construção paralizada; de terrenos em que houver edificação inadequada, condenada e não ocupada, em ruína, incendiada ou desabada; de terrenos onde existam edificações cujas dimensões excederem de vinte (20) metros de testada por quarenta (40) de profundidade quando situados no perímetro urbano, é de quarenta (40) metros de testada por sessenta (60) de profundidade, no suburbano, exceto se ocupados permanentemente com jardim ou pomar.

O impôsto territorial urbano será cobrado tomando-se por base o valor do terreno, para cuja avaliação serão obedecidas as tabelas do Regulamento, e nas proporções estabelecidas na Secção II do Título I do Código Tributário do Município.

O IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL, devido ao Município, obedecerá às normas constantes da Lei Estadual n.º 2617, de 27 de novembro de 1956 (Código Tributário do Estado) Título II — Cap. 1 a 11, arts. 239 a 291, e à tabela anexa à citada lei, no que couber, até que se elabore lei municipal que discipline a matéria.

0121— O IMPÔSTO PREDIAL incide sobre os prédios situados no Município, desde que possam servir de habitação, uso ou recreio, seja qual for sua denominação, forma, destino e material empregado na sua construção.

O impôsto predial, cobrado semestralmente, será calculado sobre o valor locativo anual do prédio, à razão de 8% para os que servirem, exclusivamente, de residência aos respectivos proprietários, e de 10% para os demais prédios, obedecendo-se para a fixação do valor locativo e para cobrança do impôsto, as normas estabelecidas na Secção III, do Título I do Código Tributário do Município.

0141— O IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO de propriedade imobiliária, "intervivos", recai sobre qualquer ato entre vivos, a título oneroso ou gratuito, que importe na transferência de um para outro patrimônio, de bens imóveis, por natureza ou por disposição legal, inclusive sua incorporação ao capital de sociedade, ou desincorporação, e será cobrado na conformidade da Lei n.º 7437, de 22-11-61.

0173— O IMPÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES recai sobre as pessoas naturais ou jurídicas que, no Município, explorem indústria ou exerçam comércio, profissão, arte, ofício ou função, de qualquer espécie, com ou sem localização fixa.

O impôsto de indústrias e profissões é constituído de duas contribuições, uma fixa e outra variável. A parte variável será cobrada à base de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre o movimento comercial e industrial e a parte fixa será cobrada obedecendo às seguintes tabelas:

TABELA — A

PROFISSÕES :

	Cr\$
1 — Advogado	600,00
2 — Agente de leilão	1.000,00
3 — Agente ambulante de companhia de seguros, capitalização ou de outra qualquer natureza	250,00
4 — Agrônomo	600,00
5 — Agrimensor	250,00
6 — Ajudante de Despachante	200,00
7 — Arquiteto	600,00
8 — Corretor (pessoa física)	1.400,00
9 — Despachante	600,00
10 — Dentista	600,00
11 — Eletricista	100,00
12 — Enfermeiro	100,00
13 — Engenheiro	600,00
14 — Farmacêutico	250,00
15 — Fotógrafo (sem estabelecimento)	100,00
16 — Guarda Livros ou Perito Contador (pessoa física)	250,00
17 — Intérprete	250,00
18 — Médico	600,00
19 — Mestre de Obras, inclusive de saneamento	300,00
20 — Manicura ou Pedicura	100,00
21 — Massagista	100,00
22 — Parteira	100,00
23 — Procurador ou Encarregado de Negócios de ter- ceiros	400,00
24 — Químico	600,00
25 — Solicitador	300,00
26 — Veterinário	250,00

OBSERVAÇÕES:

- 1.º — Quando o agente de leilão mantiver depósito de móveis ou de outras mercadorias na respectiva agência ou escritório, ficará sujeito a mais 60% sôbre o impôsto do n.º 2 da presente tabela.
- 2.º — As emprêsas e firmas que explorem serviços de corretagens e serviços especializados de contabilidade ou semelhantes, ficarão sujeitas ao impôsto proporcional sôbre o movimento verificado.

TABELA — B

Mercador de gasolina e outros combustíveis, óleos combustíveis e lubrificantes:

Por atacado, inclusive os distribuidores:

Cr\$ 1,20 por Cr\$ 1.000,00 do movimento comercial, em ordem crescente de

200,00

Mercador de gasolina e outros combustíveis, óleos combustíveis e lubrificantes, em bombas, latas ou tambores:

Cr\$ 1,20 por Cr\$ 1.000,00 do movimento comercial em ordem crescente de 200,00

OBSERVAÇÃO

Quando houver exploração em postos de serviço, bombas e similares, de gasolina e outros combustíveis, óleos combustíveis e lubrificantes, pela própria companhia importadora, o imposto será tributado pela sede.

TABELA — C

- | | |
|--|--------|
| 1 — Açougues, frigoríficos, peixarias e casas de venda de aves, 1,44% sobre o movimento, em ordem crescente de | 200,00 |
| 2 — Agências, sucursais ou companhias de navegação e consignatários — 1,44% sobre o movimento de carga e de venda de passagem, em ordem crescente de | 200,00 |
| 3 — Armazens de compra de algodão, cereais, café, mamona, peles, couros, quando não efetuarem as vendas no mesmo local — 1,44% sobre o movimento, em ordem crescente de | 200,00 |
| 4 — Agências, companhias cinematográficas e sucursais — 1,44% sobre o movimento, em ordem crescente de | 200,00 |
| 5 — Agências de publicidade de qualquer espécie — 1,44% sobre o movimento, em ordem crescente de | 200,00 |
| 6 — Agentes, sub-agentes, gerentes, sub-gerentes, prepostos e superintendentes de filiais de companhias ou empresas de seguros de vida, marítimos, terrestres e de acidentes, bem como agentes de companhias cinematográficas e de companhias de navegação marítima, fluvial, aérea e de transporte terrestre, 1,44% sobre comissões, gratificações e "pró-labore", em ordem crescente de | 200,00 |
| 7 — Agentes, representantes, praticistas, vendedores e firmas que operem à base de comissões, 1,44% sobre o "quantum" das comissões percebidas, excluídas as taxas legais, inclusive seguro. | |
| 8 — Agentes, representantes, praticistas e vendedores de automóveis novos e usados, sejam as transações efetuadas em agências ou na via pública: | |
| 1,44% sobre o valor da transação, em ordem crescente de | 200,00 |
| 9 — Atelier de costura: | |
| 1,44% sobre o movimento, em ordem crescente de | 200,00 |

10 — Barbearias:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
11 — Bancos, agências de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito e filiais de estabelecimentos que façam transações bancárias:		
	Por Cr\$ 1.000,00 ou fração do ativo realizável e resultados pendentes, excluídas as contas disponível, imobilizadas e de compensação	1,80
12 — Companhias, filiais, agências ou representantes de seguros em geral:		
	2% sôbre o total dos prêmios efetivamente recebidos, em ordem crescente de	200,00
13 — Casas ou emprêsas de diversões:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
14 — Casas de bilhar:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
15 — Casas de apartamentos (aluguel de cômodos):		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
16 — Diretores, superintendentes, inspetores e gerentes de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito e de sociedade anônima, inclusive as suas filiais; de sociedade por ações ou por quotas de responsabilidade limitada, bem como depositários de firmas, qualquer que seja o ramo de negócio que explorem:		
	1,44% sôbre comissões, gratificações e "pró-labore", em ordem crescente de	200,00
17 — Sub-gerentes de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito e de sociedades anônimas, inclusive das suas filiais, de sociedade por ações ou por quotas de responsabilidade limitada:		
	1,2% sôbre comissões, gratificações e "pró-labore", em ordem crescente de	200,00
18 — Emprêsas proprietárias de alvarengas:		
	Por tonelada de cada embarcação	10,00
19 — Emprêsas proprietárias de rebocadores e lanchas:		
	Por tonelada de cada embarcação	36,00

20 — Estábulos:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
21 — Emprêsas, firmas ou companhias que explorem serviços de instalações elétricas:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
22 — Emprêsas, firmas ou companhias que explorem serviço de transporte de passageiros sob contrato ou concessão legalmente obtidos:		
	Por veículo registrado e obrigado ao tráfego	500,00
23 — Emprêsas, firmas ou companhias que explorem serviço de transporte de passageiro sem contrato, ou seja por mera concessão a título precário:		
	Por veículo registrado e obrigado ao tráfego	1.000,00
24 — Emprêsas, firmas ou companhias de transporte de carga, qualquer que seja a espécie de veículo:		
	1,44% sôbre as comissões percebidas, excluídas as taxas legais, inclusive seguro.	
25 — Emprêsas, firmas ou companhias que explorem serviços de atêrros, terraplenagem, movimentação de terra, etc.:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
26 — Emprêsas, firmas ou companhias que explorem transações imobiliárias:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
27 — Estabelecimentos destinados ao recolhimento de mercadorias pertencentes a terceiros:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
28 — Garagens de aluguel para veículos de praça ou particulares:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
29 — Institutos de beleza:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
30 — Lavandarias:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00
31 — Oficinas em geral, onde não haja venda de mercadorias:		
	1,44% sôbre o movimento, em ordem crescente de	200,00

32 — Sociedades ou agências de mutualidade e capitalização:	
1,44% sobre a cobrança total dos títulos, em ordem crescente de	200,00
33 — Estabelecimentos ou negócios não classificados e não sujeitos ao pagamento do imposto na parte variável:	
1,44% sobre o movimento, verificado ou arbitrado, em ordem crescente de	200,00

OBSERVAÇÕES:

- I — As empresas de transportes, quando explorarem simultaneamente serviços de passageiros e cargas, pagarão o imposto de acordo com o número (24), da presente tabela;
- II — As empresas, firmas ou companhias que explorem transações imobiliárias, bem como as agências de publicidade e de transporte de carga, quando operarem à base de comissão, serão taxadas de acordo com o número (17) desta tabela.

0183— AO IMPÓSTO DE LICENÇA estão sujeitos todos os estabelecimentos, pessoas naturais ou jurídicas, que explorem indústrias ou exerçam comércio, profissão, ofício ou função, de qualquer espécie, em caráter eventual ou permanente. Estão sujeitos ao pagamento obrigatório do imposto de licença: localização, funcionamento em caráter permanente de qualquer estabelecimento comercial, profissional ou industrial; o comércio especial, ambulante e eventual; a realização de obras particulares e serviços diversos; a exploração e utilização de meios de publicidade; a instalação e funcionamento de máquinas, motores e equipamento em geral; a ocupação do solo; a matança de gado; o funcionamento de diversões públicas; o tráfego de carros fúnebres; as matrículas diversas.

0183— 1—O IMPÓSTO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO incide sobre:— a localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial e profissional; a mudança ou alteração do ramo de atividade; a revalidação de licença; o funcionamento em horário extraordinário; o comércio eventual nas épocas de carnaval e festas tradicionais ou típicas; o funcionamento de estabelecimento que tiver escrita centralizada em outro local.

O imposto de licença para localização e funcionamento será calculado tomando-se por base o capital e o valor locativo anual ou venal do prédio ou parte do prédio onde estiver localizado o estabelecimento, e de conformidade com os critérios de cobrança estabele-

cidos na Secção II, do Título III, do Código Tributário do Município e Lei n.º 6.494, de 9 de novembro de 1960.

0183— 2—O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE OU EM ESTABELECIMENTO DE NATUREZA OU INSTALAÇÃO PRECÁRIA — será cobrado de acôrdo com o estabelecido na Secção III, do Título III, do Código Tributário do Município, tendo em vista a seguinte tabela:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SEMELHANTES:

Animais para alimentação:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Carnes frescas	100,00
Carnes sêcas e em conserva	100,00

Casas de Pasto:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Cereais:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Ervas e raízes	30,00
----------------------	-------

Estivas:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	200,00
Nas demais zonas	100,00

Frutas e verduras em grosso:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	200,00
Nas demais zonas	100,00

Frutas, verduras e flôres a varejo:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	80,00
Nas demais zonas	50,00

Leite, manteiga, queijo e ovos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Peixes e crustáceos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	80,00
Nas demais zonas	50,00

Refrescos, sorvetes, doces, pães, bôlos, biscoitos, bombons, chocolates, cuscus, caldo de cana, amendoim, rolêtes, pipocas, cachorros quentes, artigos de pastelaria e confeitaria, etc.	30,00
--	-------

UTILIDADES DIVERSAS:

Artefatos de tecidos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas demais zonas	150,00

Artigos de couro, osso, tartaruga, madeira e material plástico..	100,00
Artigos de palha, fibra, flandre, barro e papel	50,00

Barbearias:

Nas zonas do Recife Santo Antônio, São José e Boa Vista	100,00
Nas demais zonas	50,00

Brinquedos	50,00
------------	-------

Calçados:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas demais zonas	150,00

Carvão em saco e lenha em grosso	300,00
Carvão em saco e lenha a retalho	50,00
Chapéus, guarda-chuvas, sombrinhas, etc.	150,00
Chinelos, sandálias, alpargatas e tamancos	100,00
Garrafas, latas, caixões, barris e vidros (compradores)	30,00

Ferro velho:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Livros, revistas, quadros, postais, estampas e fotografias:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	80,00
Nas demais zonas	50,00

Louças de ágata, vidros, alumínio, porcelanas, artigos de ferro e cutelaria:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas demais zonas	150,00

Madeiras e materiais de construção:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	400,00
Nas demais zonas	300,00

Miudezas:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas demais zonas	150,00

Oficinas em geral, quando não haja venda de artigos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	100,00
Nas demais zonas	80,00

Querozene em caminhões	500,00
Rêdes	150,00

Tecidos de lã, linhas e tecidos finos de algodão:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	500,00
Nas demais zonas	300,00

Tecidos grosseiros e retalhos	150,00
-------------------------------------	--------

ARTIGOS E ANIMAIS DE LUXO, FUMO E BEBIDAS:

Animais domésticos	50,00
Aves de luxo	100,00

Artigos para fumantes e cartas de jogo:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Automóveis novos e usados	1.000,00
Bebidas em geral (depósito)	1.000,00

Botequins:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas demais zonas	150,00

Fiteiros de cigarros:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Fumo:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	150,00
Nas demais zonas	80,00

Jóias, relógios e objetos de arte	1.000,00
Ouro, prata, platina, objetos de arte, etc. (compradores)	300,00

Perfumes:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas demais zonas	150,00

OBSERVAÇÕES:—

Para os negócios não previstos serão cobrados impostos variáveis de Cr\$ 30,00 a Cr\$ 1.000,00.

O impôsto será único, cobrado sôbre o ramo de negócio que representar maior incidência na tabela.

0183— 3—O IMPOSTO DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE ARTIGOS CARNAVALESCOS, será cobrado de acôrdo cam a tabela abaixo:

Em estabelecimentos de caráter permanente, inclusive mercados públicos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	300,00
Nas zonas de Santa Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	200,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	100,00

Em estabelecimentos de caráter provisório o dôbro do imposto previsto para os estabelecimentos de caráter permanente:

Vendedores ambulantes	60,00
---------------------------------	-------

0183— 4—O IMPOSTO DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FOGOS PERMITIDOS, será cobrado de conformidade com a tabela seguinte:

Em estabelecimentos de caráter permanente, inclusive nos mercados públicos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	400,00
Nas zonas de Santa Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	300,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	200,00

Em estabelecimentos de caráter provisório:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	2.000,00
Nas zonas de Santa Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	1.500,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	1.000,00
Vendedores ambulantes	150,00

0183— 5—O IMPOSTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO ESPECIAL E EVENTUAL DE MADEIRAS, CARVAO, ETC., E O EFETUADO EM EMBARCAÇÕES será cobrado tendo em vista a tabela seguinte:

Vendas nas margens dos rios e nas estações de estrada fe ferro:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	1.200,00
Nas zonas de Santa Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	600,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	300,00

0183— 6—O IMPOSTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

Durante o carnaval, inclusive a semana que o antecede:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	700,00
Nas zonas de Santa Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	400,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	200,00

Durante quaisquer outras festividades, pelo período máximo de 15 dias:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	350,00
Nas zonas de Santa Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	200,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	100,00

As sociedades recreativas, desportivas e carnavalescas que funcionarem com bares por ocasião de suas festas, ficam sujeitas ao pagamento do imposto anual para venda de bebidas alcoólicas, de acordo com a classificação abaixo:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	400,00
Nas zonas de Santa Amaro, Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	200,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	100,00

0183— 7—O IMPOSTO DE LICENÇA ESPECIAL, será cobrado, nos casos previstos, pela tabela abaixo:

Para funcionamento nos dias úteis além do horário legal:

Por ano:

Sobre o valor locativo anual	5%
Sobre o valor venal	0,5%

Por semestre:

Sobre o valor locativo anual	2,5%
Sobre o valor venal	0,25%

Para balanço, limpeza e arrumação:

Por dia:

Sobre o valor locativo anual	0,1%
Sobre o valor venal	0,01%
Mínimo por dia	50,00
Máximo por dia	200,00

Carnaval, durante o mês que o antecede e durante os 3 dias de festa

Santo Antônio, São João e São Pedro, durante o mês de junho

Natal, Ano Bom e Reis, durante o mês de dezembro até 6 de janeiro

Sobre o valor locativo anual	0,5%
Sobre o valor venal	0,05%

Festejos tradicionais da cidade e outras festas patrióticas e regionais:

A mesma tabela de licença para balanço, limpeza e arru-
mação.

Em estabelecimentos comerciais que tiverem contrato de for-
necimentos comerciais com agências de vapores:

Sôbre o valor locativo	3%
Sôbre o valor venal	0,3%

0183— 8—O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS PARTICULARES E SERVIÇOS DIVERSOS, in-
cide sôbre construções, acréscimos, reconstruções, re-
formas, demolições, consêrtos de prédios e muros, lo-
teamentos e modificações de loteamentos e quaisquer
obras ou serviços executados dentro do município e
será cobrado de acôrdo com a tabela seguinte:

— A —

Aprovação de projetos para abertura de logradouros públicos:

Por logradouro	300,00
----------------------	--------

Aprovação de projeto de loteamento:

Por lote constante da planta aprovada	5,00
Taxa mínima	50,00

Alteração de loteamento:

Cada lote	15,00
Mínimo	150,00

Alinhamento ou arruamento para serviços a executar à margem
das vias públicas

40,00

Alinhamento para abertura de logradouros públicos:

Por metro linear	2,00
------------------------	------

Alpendres:

Por metro quadrado ou fração	2,00
------------------------------------	------

Alteração de meio-fio e passeio para acesso de veículos

100,00

Andaimes e tapumes fixos colocados no alinhamento das vias
públicas para execução de obras

100,00

Andaime transportável

50,00

Armários de alvenaria:

Por unidade	25,00
-------------------	-------

Abraçadeiras ou estribos de ferro para tesouras

10,00

Areia ou pedra, extração de:

Por ano	1.000,00
Por mês	100,00

Azulejo, colocação ou substituição de:

Por metro quadrado	1,00
--------------------------	------

Aparelho de diversão a motor, instalação de:

Por unidade	100,00
-------------------	--------

Idem, manual:

Por unidade	50,00
-------------------	-------

— B —

Balcão de granito ou azulejo, construção ou reconstrução de:

Por metro linear	5,00
------------------------	------

Bandeira de ferro, colocação ou substituição de:

Por unidade	10,00
-------------------	-------

Barraca, instalação de:

Por metro quadrado ou fração	20,00
------------------------------------	-------

Barreira, exploração de:

Por ano	1.000,00
Por mês	100,00

Basculante, colocação ou substituição de:

Por unidade	50,00
-------------------	-------

Beiral, construção ou reconstrução de:

Por metro linear	3,00
------------------------	------

Bombas de combustíveis e lubrificantes em geral, assentamento de, inclusive de tanque:

Por unidade	2.000,00
-------------------	----------

Idem, substituição ou conserto de, inclusive de tanque:

Por unidade	2.000,00
-------------------	----------

Idem, em postos de abastecimentos	1.000,00
---	----------

Caeira de tijolos ou cal, exploração de:

Por ano	1.000,00
Por mês	100,00

Cais, construção ou reconstrução de:

Por metro linear ou fração	10,00
----------------------------------	-------

Caibro, colocação ou substituição de:

Por unidade	2,00
-------------------	------

Calha ou condutor de água pluvial, colocação ou substituição de:

Por metro linear ou fração	2,00
----------------------------------	------

Canalização e escavação nas vias públicas:

Em ruas que tenham calçamento moderno	100,00
Idem, de calçamento antigo	70,00
Idem, sem calçamento	50,00

Canil, construção ou reconstrução de:

Por unidade	50,00
-------------------	-------

Cantoneiras, colocação ou substituição de:

Por unidade	10,00
-------------------	-------

Cachorro, colocação ou substituição de:

Por unidade	20,00
-------------------	-------

Casa de madeira ou taipa, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração, inclusive andaime	4,00
---	------

Casa de alvenaria, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração, inclusive andaime	5,00
---	------

Cêrca de alinhamento, construção ou reconstrução de:

Por metro linear	1,00
------------------------	------

Chaminé, construção ou reconstrução de:

Por metro de altura	30,00
---------------------------	-------

Circo, instalação de:

Grande	500,00
Pequeno	100,00

Clarabóia, colocação ou substituição de:

Por unidade 120,00

Coberta, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração 2,00

Cota de piso 200,00

— D —

Demolição de prédios:

Total 50,00

Parcial 30,00

Desmembramento de terreno:

Cada um 60,00

Desmonte de terra para atêrro:

Por ano 1.000,00

Por mês 100,00

Divisão de madeira:

Por metro linear ou fração 5,00

— E —

Elevador, instalação de:

Por unidade 550,00

Empanada, colocação ou substituição de:

Por unidade 50,00

Enxamé, colocação ou substituição de:

Por unidade 2,00

Escada, construção, reconstrução ou colocação de:

Por unidade (metro de altura) 20,00

Esquadrias, colocação ou substituição de:

Por unidade 20,00

Estábulo, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração 3,00

Estuque, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração 2,00

Estrado de madeira sôbre barrotes:

Por metro quadrado ou fração 3,00

— F —

Fôrça elétrica, ligação de:

Por unidade 100,00

Fôrno para fins industriais, construção ou reconstrução de:

Por unidade 600,00

Fôrro, colocação ou substituição de:

Por metro quadrado ou fração 1,50

Fogão a gás do sub-solo (para verificação do local quanto à segurança)

50,00

— G —

Galeria ou giráu de madeira, em casas comerciais, construção ou reconstrução de:

Por metro linear 8,00

Galeria de águas pluviais, construção ou reconstrução de:

Por metro linear 6,00

Galinheiro de alvenaria, construção ou reconstrução de:

Por unidade 30,00

Galpão, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração 3,00

Grade de ferro ou madeira, colocação ou substituição de:

Por unidade 50,00

Garage, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração 6,00

— J —

Janela, colocação ou substituição de:

Por metro quadrado ou fração	6,00
Por unidade	20,00

— L —

Lambrequin, colocação ou substituição de:

Por metro linear ou fração	2,00
----------------------------------	------

Lambrís, colocação ou substituição de:

Por metro linear ou fração	4,00
----------------------------------	------

Luz elétrica, ligação de:

Por unidade	25,00
-------------------	-------

— M —

Manilha, colocação ou substituição de:

Por metro linear ou fração	6,00
----------------------------------	------

Marquise, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado	20,00
--------------------------	-------

Mausoléu. jazigo, túmulo e carneiro, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração	10,00
------------------------------------	-------

Mesanino, colocação ou substituição de:

Por unidade	10,00
-------------------	-------

Muralha de sustentação, construção ou reconstrução de:

Por metro linear ou fração	5,00
----------------------------------	------

Muro divisório, construção ou reconstrução de:

Por metro linear	1,00
------------------------	------

Muro de alinhamento, construção ou reconstrução de:

Por metro ou fração	2,00
---------------------------	------

Paredes, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração 2,00

Palanques (ver estrado de madeira).

Pavilhão (idem).

Passeio interno, construção ou reconstrução de:

Por metro quadrado ou fração 2,00

Pedreira, exploração de (ver areia ou pedra, extração de).

Pérgola, construção ou reconstrução de:

Por unidade 70,00

Pestana, construção ou reconstrução de:

Por unidade 10,00

Pilar, construção ou reconstrução de:

Por unidade 20,00

Pilastra, construção ou reconstrução de:

Por unidade 20,00

Piscina, construção ou reconstrução de:

Por unidade 3.000,00

Piso, cota de 200,00

Piso, construção, reconstrução ou revestimento de:

Por metro quadrado ou fração 2,00

Platibanda, construção ou reconstrução de:

Por metro linear ou fração 3,00

Ponte, construção ou reconstrução de:

Por metro linear ou fração 20,00

Porta de ferro, colocação ou substituição de:

Por unidade 70,00

Porta de madeira, colocação ou substituição de:	
Por unidade	60,00
Portão de ferro ou de madeira, colocação ou substituição de:	
Por unidade	60,00
Poste, escavação nas vias públicas para colocação de:	
Por unidade	100,00
Poste para ornamentação de logradouros públicos:	
Por unidade	60,00
Postes diversos, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00

— R —

Rebôco, aplicação ou substituição de:	
Por metro quadrado ou fração	1,00
Ripa, colocação ou substituição de:	
Por unidade	1,00
Revestimento de fachada ou rebôco na mesma:	
Por metro quadrado ou fração	1,50
Reconhecimento e denominação de logradouro público	100,00

— S —

Soleira, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	10,00
Sondagem, com obrigação de fornecer resultado	60,00

— T —

Tabique, construção ou reconstrução de:	
Por metro linear ou fração	6,00
Tablado, palanque ou pavilhão, construção ou reconstrução (ver estrada, construção ou reconstrução de:)	
Tanques para fins domésticos, construção ou reconstrução de:	
Por unidade	30,00

Tanques para fins industriais ou comerciais, construção de:	
Por unidade	100,00
Tesoura, colocação ou substituição de:	
Por unidade	25,00
Telheiro, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Terraço, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Trave, colocação ou substituição de:	
Por unidade	15,00

— V —

Varanda, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	2,00
Vão, abertura, eliminação ou transformação de, em fachada, muro ou parede:	
Por unidade	15,00
Venesiana, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00
Vêrga, colocação ou substituição de:	
Por unidade	10,00
Viga de ferro ou de cimento armado, colocação ou substituição de:	
Por unidade	70,00
Vitrina, construção ou reconstrução de:	
Por metro quadrado ou fração	10,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 — Os serviços não previstos na presente tabela, ficam sujeitos a um impôsto variável de Cr\$ 1,00 a Cr\$ 100,00 por unidade, a critério do chefe da Repartição competente.
- 2 — Quando os serviços forem executados sem licença ou em desacôrdo com a planta aprovada, cobrar-se-á pelo dôbro o impôsto correspondente, caso tenha sido dispensada a multa de infração.

0183— 9—O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE, incide sobre a exploração ou utilização de meios de publicidade de qualquer tipo ou natureza feita em quaisquer locais. A incidência compreende: cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos, calçadas, etc.; a propaganda falada ou musicada, fixa ou volante, em lugares públicos por meio de amplificadores de voz, alto-falantes, propagandistas e faixas.

O impôsto de licença para publicidade será cobrado de conformidade com o estabelecido na Secção V, do Título III, do Código Tributário do Município, e tendo em vista as tabelas seguintes:

a) LETREIROS:

I — De qualquer espécie ou formato, em fachadas de prédios, ombreiras, vitrinas, tabuletas ou placas:

Por unidade — metro quadrado ou fração 100,00

II — Placas de profissionais, com indicação exclusiva de nome e profissão:

Por unidade — até 1/2 metro quadrado 30,00

Excedendo dêsse limite, por metro quadrado ou fração.. 100,00

b) CARTAZES OU ANÚNCIOS DE QUALQUER ESPÉCIE:

I — Alto-falantes (em locais permitidos):

Por dia e por unidade 50,00

II — Anúncios permanentes:

Por ano — metro quadrado ou fração 30,00

III — Anúncios provisórios:

Por mês — metro quadrado ou fração 5,00

IV — Anúncios pintados em veículos:

Por ano e por veículo:

De tração mecânica 100,00

De tração animal ou manual 60,00

V — Anúncios falados ou em alegorias:

Por dia 30,00

VI — Anúncios por meio de aparelhos cinematográficos:

Por mês:

1a. classe	100,00
2a. classe	80,00
3a. classe	50,00
4a. classe	30,00

VII — Anúncios ou cartazes colocados diàriamente em logradouros públicos com a indicação de espetáculos em teatros, cinemas, etc.:

1a. classe	1.000,00
2a. classe	800,00
3a. classe	500,00
4a. classe	300,00

VIII — Cartazes de papel colados:

Por exemplar e por metro quadrado ou fração 1,00

IX — Exposição de propaganda de produtos feitos em estabelecimentos de terceiros ou em locais de frequência pública:

Por mês 100,00

X — Programas de cinemas, teatros, parques de diversões, jogos desportivos, etc. contendo propaganda:

Por programa 20,00

XI — Prospectos:

Por espécime distribuído 100,00

OBSERVAÇÃO: — Os anúncios ou propagandas não previstos na presente tabela, ficarão sujeitos a um impôsto variável de Cr\$ 2,00 a Cr\$ 1.000,00 a critério da repartição competente.

0183—10—O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL, é devido pelas indústrias, estabelecimentos comerciais, oficinas, cinemas, pedreiras, obras, elevadores, padarias e quaisquer outros estabelecimentos em que existam máquinas, motores e instalações mecânicas em geral, e será exigido por ocasião da concessão da licença para instalação, da renovação da licença anual e da vistoria. O impôsto será cobrado de conformidade com as disposições constantes da Secção VI, do Título III, do Código Tributário do Município, e tendo em vista as tabelas seguintes:

a) MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL:

Potência até 5 HP	30,00
De mais de 5 HP até 10 HP	60,00
De mais de 10 PH até 20 HP	120,00
De mais de 20 HP até 40 HP	240,00
De mais de 40 HP até 80 HP	480,00
De mais de 80 HP até 160 HP	960,00
De mais de 160 HP até 320 HP	1.920,00
Por HP excedente de 320 HP	3,00

b) GUINDASTES, ELEVADORES E MONTA-CARGAS:

Guindastes:

Por tonelada ou fração	50,00
------------------------------	-------

Elevadores:

Por 100 quilogramos de capacidade ou fração	20,00
---	-------

Monta-cargas:

Por 100 quilogramos de capacidade ou fração	10,00
---	-------

0183—11—O IMPÔSTO DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SÓLO, incide sôbre a ocupação do sólo nas feiras, cais, vias e logradouros públicos, inclusive sôbre o estacionamento privativo de veículos, o depósito de material de construção nas vias públicas para obras licenciadas e o depósito de mercadorias nos cais de pequenas embarcações.

O impôsto será cobrado de conformidade com a tabela seguinte:

Negócios ou estabelecimentos permanentes, tais como barracas, balcões, fiteiros e congêneres:

Por metro quadrado e por dia:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	4,00
Nas demais zonas	2,00

Negócios de estacionamento transitório, quais sejam: tabuleiros, caixas, mercadorias empilhadas, depósitos de mercadorias nos cais de pequenas embarcações, etc.:

Por metro quadrado e por dia:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista	3,00
Nas demais zonas	2,00

OBSERVAÇÕES:

I — Os depósitos de mercadorias nos cais de pequenas embarcações pagarão imposto único, ficando estabelecido o mínimo de Cr\$ 10,00 por dia e o máximo de Cr\$ 40,00 com a área máxima de Cr\$ 50,00 m².

II — Nos demais casos, o imposto não poderá ser inferior a Cr\$ 10,00 nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista, e de Cr\$ 6,00 nas demais zonas, com o máximo de Cr\$ 50,00 para as citadas zonas e de Cr\$ 40,00 para as demais com a área máxima de Cr\$ 20,00 m².

Estacionamento privativo de veículos de aluguel (carga ou passageiro):

Por veículo e por ano 200,00

Localização de mesas em logradouros públicos:

Por mesa com 4 cadeiras e por dia:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista (bares)	6,00
Nas mesmas zonas (sorveterias)	3,00
Nas demais zonas (bares)	3,00
Nas demais zonas (sorveterias)	1,50

Localização permanente:

Por mesa com 4 cadeiras e por ano:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista (bares)	1.000,00
Nas demais zonas (bares)	500,00
Nas demais zonas (sorveterias)	500,00
Nas demais zonas (sorveterias)	250,00

Localização de trilhos nas vias públicas:

Por metro linear e por ano 20,00

FEIRANTES:

Gêneros alimentícios:

Açúcar, batata, cachorro-quente, amendoim, pipocas, café, caldo de cana, mel, carne fresca de bovinos, ovinos, suínos, etc.; cebola e alho, cereais; côco; comidas, estivas; fressuras; gelados; massas alimentícias; peixes, crustáceos secos, tempêros (condimento):

Por metro quadrado ou ffação 3,00

UTILIDADES DIVERSAS:

Calçados, carvão e madeira; ervas, fazendas e artefatos de tecidos; fumo; louças de ágata, alumínio, porcelana, vidros, etc.; miudezas; móveis; rêdes; roupas feitas; sabões e óleos; tamancos, sandálias, chinelos e alpargatas:

Por metro quadrado ou fração 4,00

Artigos de ferro, flandres ou zinco; artigos de palha ou vime; brinquedos em geral; cordas; estampas, fotografias, quadros, postais, etc.; ferro velho; latas velhas; louças de barro e cerâmica; plantas:

Por metro quadrado ou fração 2,00

Animais para alimentação e outros:

Animais para alimentação; animais domésticos; aves de luxo:

Por metro quadrado ou fração 4,00

Volumes:

Os volumes descarregados de caminhões, quando não forem consignados a feirantes e forem expostos à venda, ficam sujeitos aos seguintes tributos:

Volume grande contendo gêneros alimentícios 3,00

Volume grande contendo utilidades diversas ou animais .. 4,00

Volume pequeno contendo utilidades diversas ou animais .. 3,00

Vendas a granel efetuadas em comissões:

Gêneros alimentícios — caminhões grandes 60,00

Utilidades diversas ou animais — caminhões grandes 70,00

Utilidades diversas ou animais — caminhões pequenos .. 50,00

0183—12—O IMPÓSTO DE LICENÇA PARA MATANÇA DE GADO, incide sobre o abate de gado de qualquer espécie, realizado no Matadouro Municipal e nos particulares e será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

Abate no Matadouro Municipal:

Bois — por unidade 30,00

Vacas ou novilhas em condições de procriar — por unidade 300,00

Caprinos e ovinos — por unidade 4,00

Suínos — por unidade 6,00

Abate em Matadouros particulares:

Bois — por unidade 40,00

Vacas ou novilhas em condições de procriar — por unidade 350,00

Caprinos e ovinos — por unidade 4,00

Suínos — por unidade 6,00

OBSERVAÇÃO: A título provisório é permitida a matança de vacas e novilhas na base de 10% da quota de cada marchante ou do total do abate diário do gado bovino, em se tratando de matadouros particulares.

0183—13—O IMPOSTO DE LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DE DIVERSÕES PÚBLICAS, incide sôbre tôdas as casas e estabelecimentos de diversões públicas, permanentes ou não ou sôbre as próprias diversões, sejam quais forem as suas características, que se realizem no Município e será cobrado tendo em vista a tabela seguinte:

a) DIVERSÕES PERMANENTES:

Jogos permitidos em cassinos e balneários:

1a. classe	50 000,00
2a. classe	30.000,00
3.a classe	15.000,00

Bailes públicos:

Por dia:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro	50,00
Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	30,00
Nas zonas de Tejipió, Várzea e Beberibe	15,00

Bailes públicos carnavalescos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro	100,00
Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela	80,00
Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe	50,00

Barracas e bazares de jogos permitidos, prendas ou prêmios:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:

Por dia	30,00
Por mês	700,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Por dia	20,00
Por mês	400,00

Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

Por dia	10,00
Por mês	200,00

Circos:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:

Por dia	50,00
Por mês	1.200,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Por dia	30,00
Por mês	700,00

Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

Por dia	15,00
Por mês	300,00

Espectáculos de qualquer gênero em festas populares:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:

Por dia	30,00
Por mês	700,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Por dia	20,00
Por mês	200,00

Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

Por dia	10,00
Por mês	200,00

Parques de Diversões:

Nas zonas do Recife, Santo Antônio, São José, Boa Vista e Santo Amaro:

Cada aparelho, por dia	15,00
Cada aparelho, por mês	300,00
Cada aparelho, por ano	3.000,00

Nas zonas das Graças, Encruzilhada, Afogados, Madalena e Casa Amarela:

Cada aparelho, por dia	10,00
Cada aparelho, por mês	200,00
Cada aparelho, por ano	2.000,00

Nas zonas de Tejipió, Boa Viagem, Pôço, Várzea e Beberibe:

Cada aparelho, por dia	8,00
Cada aparelho, por mês	150,00
Cada aparelho, por ano	1.500,00

0183—14—O IMPOSTO DE LICENÇA PARA TRAFEGO DE CARROS FÚNEBRES, incide sôbre as emprêsas, firmas ou pessoas naturais ou jurídicas que explorem os serviços funerários no Município e que mantenham carros e automóveis para transportes fúnebres, e será cobrado pela forma seguinte:

Carros, automóveis ou carretas de luxo	500,00
Carros, automóveis ou carretas de 1a classe	100,00
Carros, automóveis ou carretas de 2a classe	40,00
Carros, automóveis ou carretas de 3a classe	20,00

OBSERVAÇÃO: Quando os enterramentos forem de crianças, as quantias tabeladas serão recolhidas com 50% de redução.

0183—15—O IMPOSTO DE LICENÇA PARA MATRÍCULAS DIVERSAS, será cobrado nos casos previstos na tabela seguinte:

Animais de carga	15,00
Cães	20,00
Amoladores	30,00
Carregadores	20,00
Engraxate	40,00
Fotógrafos ambulantes	60,00
Magarefes	20,00
Marchantes	400,00
Soldadores e latoeiros	30,00
Talhadores	40,00

OBSERVAÇÃO: Para os casos não previstos serão cobrados impostos variáveis de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 400,00.

0197— O IMPOSTO DE SÊLO, incide sôbre todos os requerimentos, papéis, documentos, faturas de mercadorias, etc. entrados na Prefeitura, ou anexados a requerimentos e que disserem respeito ao serviço público municipal e sôbre atos emanados do governo Municipal.

O Imposto de Sêlo será cobrado de conformidade com o estabelecido no Título IV, do Código Tributário do Município, obedecendo-se a tabela seguinte:

Atestado fornecido por qualquer autoridade municipal	10,00
Requerimentos que entrarem em qualquer Departamento, por meia fôlha	5,00

Requerimento de réplica de quaisquer despachos, bem como petições de recursos administrativos, por meia fôlha	25,00
Requerimento solicitando favores ou concessões previstos em lei, pela primeira fôlha	25,00
Por meia fôlha que exceder	15,00
Requerimento solicitando favores ou concessões não previstos em lei, pela primeira meia fôlha	100,00
Por meia fôlha que exceder	50,00
Requerimentos solicitando registro de títulos de profissional, de patente, de contrato, de renovação ou transferência de contrato, de procuração ou de sub-estabelecimento, que tiver de produzir efeito em qualquer Departamento Municipal	15,00
Requerimento solicitando concessão ou transferência de concessão para a exploração de transportes coletivos	100,00
Proposta para inscrição em concorrência pública	100,00
Documentos ou papéis anexados a requerimentos, cada um ..	3,00

0263— O IMPÔSTO SÔBRE TURISMO E HOSPEDAGEM, recairá sôbre: — Passagens vendidas aos que viajarem para outros estados da União ou para o exterior; passagens vendidas ou ordem de fornecimento emitidas por agentes ou representantes de companhias de transportes sediadas neste Município em viagem para outros estados ou para o exterior; passagens vendidas em outro município para embarque de passageiros neste município; passagens de retôrno adquiridas fora do município; hospedagem no perímetro urbano e suburbano do município.

O impôsto sôbre turismo e hospedagem será cobrado com o disposto no Título V, do Código Tributário do Município e tendo em vista a tabela seguinte:

I — Sôbre cada passagem vendida a pessoa que viajar para fora do Estado:

Até Cr\$ 500,00	10,00
De mais de Cr\$ 500,00 até Cr\$ 1.000,00	20,00
De mais de Cr\$ 1.000,00 até Cr\$ 2.000,00	30,00
De mais de Cr\$ 2.000,00 até Cr\$ 5.000,00	50,00
De mais de Cr\$ 5.000,00	100,00
Passagem para fora do País	200,00

II — Sôbre a diária ou despesa mensal de hospedagem 5%

0273— O IMPÔSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS, incide sobre o preço dos bilhetes de ingresso em teatro, cinema, concêrto, baile, parque de diversões, circo, auditório de radiofonia, salas de dança, cassinos, ou quaisquer outros locais acessíveis por meio de ingressos pagos; sobre o preço de cartão de bingo, de reserva de mesa, de picote por contra-dança, de reserva de localidade, consumação ou outro meio semelhante.

O impôsto sobre diversões públicas, será cobrado à base de 15% sobre o valor do bilhete do ingresso ou qualquer outra forma que onere o gôzo de divertimento ou jôgo, e de acôrdo com as normas estabelecidas no Título VI, do Código Tributário do Município.

1214— 1—A TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS, incide sobre todos os contribuintes dos impostos e taxas municipais, atingindo tôdas as quitações emitidas, exceto as referentes ao impôsto de sêlo, e será cobrada na base de 8% (oito por cento) sobre os impostos e taxas municipais.

1214— 1—A TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS, incide sobre atos, fatos e outros serviços tributáveis, referentes aos assuntos de competência municipal e será cobrado de acôrdo com a tabela seguinte:

Alvará de abertura e renovação de alvará:

Em estabelecimentos que explorem exclusiva ou predominantemente o ramo de negócios "gêneros alimentícios" ..	30,00
Em estabelecimentos que explorem exclusiva ou predominantemente o ramo de negócio "utilidades diversas"	50,00
Em estabelecimentos que explorem exclusiva ou predominantemente os ramos de negócios discriminados no § 2.º do artigo 94 do Código Tributário do Município	100,00

Anotação de despacho pondo em execução leis ou decretos especiais, concedendo isenção de impostos e taxas comerciais em favor de firmas ou emprêsas de qualquer espécie:

A partir do despacho:

Até 30 dias	1.000,00
Até 60 dias	2.000,00
Depois de sessenta (60 dias)	3.000,00

Anotação de irresponsabilidade de impostos devidos por terceiros:

A partir da data do despacho:

Até 30 dias	100,00
Até 60 dias	200,00
Depois de sessenta (60 dias)	300,00

Anotação de isenção do impôsto predial concedida de acôrdo com o Código Tributário:

Por prédio:

De valor locativo até Cr\$ 6.000,00	50,00
De mais de Cr\$ 6.000,00 até Cr\$ 12.000,00	100,00
De mais de Cr\$ 12.000,00 até Cr\$ 30.000,00	200,00
De mais de Cr\$ 30.000,00 até Cr\$ 60.000,00	400,00
De mais de Cr\$ 60.000,00 até Cr\$ 120.000,00	800,00
De mais de Cr\$ 120.000,00	1.200,00

Anotação de isenção do impôsto territorial urbano (de acôrdo com a avaliação feita pela Prefeitura):

Por lote:

De valor até Cr\$ 20.000,00	20,00
De mais de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 50.000,00	40,00
De mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 100.000,00	50,00
De mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 300.000,00	70,00
De mais de Cr\$ 300.000,00 até Cr\$ 500.000,00	100,00
De mais de Cr\$ 500.000,00 até Cr\$ 1.000.000,00	200,00
De mais de Cr\$ 1.000.000,00	300,00

Anotação de isenção de quaisquer outros impostos ou taxas:
Por lançamento, de Cr\$ 10,00 a Cr\$ 100,00.

Arrematação de obras:

Pela lavratura do respectivo têrmo	200,00
------------------------------------	--------

Caderneta de registro imobiliário:

De valor locativo até Cr\$ 5.000,00	10,00
Idem de Cr\$ 5.001,00 até Cr\$ 15.000,00	30,00
Idem de Cr\$ 15.001,00 até Cr\$ 100.000,00	50,00
Idem, superior até Cr\$ 100.000,00	100,00

Certidão negativa de prédio, terreno, estabelecimento, etc.:

Por lançamento	70,00
----------------	-------

Certidão narrativa:

Pelo primeiro ítem	70,00
Por ítem excedente	35,00
Quando houver busca, por ano	10,00

Certidão de valor locativo:

Por prédio 35,00

Certidão de valor venal de terreno:

Por lote 35,00

Certidão de segunda via de quitação de impostos, taxas, contribuições ou de qualquer outro tributo

35,00

Certidão de averbamento de prédios:

Por prédio:

De valor locativo até Cr\$ 10.000,00	50,00
De mais de Cr\$ 10.000,00 até Cr\$ 30.000,00	100,00
De mais de Cr\$ 30.000,00 até Cr\$ 60.000,00	200,00
De mais de Cr\$ 60.000,00 até Cr\$ 100.000,00	400,00
De mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 500.000,00	800,00
De mais de Cr\$ 500.000,00 até Cr\$ 1.000.000,00	1.600,00
De mais de Cr\$ 1.000.000,00	3.200,00

Certidão de averbamento de terrenos (de acordo com a avaliação feita pela Prefeitura):

Por lote:

De valor venal até Cr\$ 20.000,00	50,00
De mais de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 50.000,00	100,00
De mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 200.000,00	200,00
De mais de Cr\$ 200.000,00 até Cr\$ 400.000,00	400,00
De mais de Cr\$ 400.000,00 até Cr\$ 800.000,00	800,00
De mais de Cr\$ 800.000,00 até Cr\$ 1.200.000,00	1.600,00
De mais de Cr\$ 1.200.000,00	3.200,00

OBSERVAÇÃO: As taxas de averbamento de prédios e terrenos serão cobradas pela metade, quando se tratar de anotações de promessa de compra e venda.

Desmembramento de coleta de prédio ou terreno:

Cada desmembramento 100,00

Edital:

Pela publicação de cada um 100,00

Expediente:

Por conhecimento ou via de quitação expedida 6,00

Laudo de avaliação (requerido pelo interessado):

Por estabelecimento, prédio ou terreno 500,00

Perempção (para prosseguimento do curso de requerimento que permanecer em exigência por mais de 30 dias):	
Cada requerimento	25,00
Registro de firma ou emprêsa construtora no Departamento de Engenharia e Obras	
	1.000,00
Título de nomeação de despachantes:	
Pela respectiva expedição	300,00
Título de nomeação de ajudante de despachante:	
Pela respectiva expedição	200,00
Título de nomeação de marchante:	
Pela respectiva expedição	1.000,00
Título de habilitações profissionais diversas:	
Pelo registro de cada um	100,00
Título conferido por escolas superiores ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:	
Pelo registro do título	200,00
Térmo de responsabilidade, fiança ou declaração:	
Por térmo lavrado	100,00
Transferência de propriedade de estabelecimento comercial, industrial, etc. (para que seja feito o devido averbamento):	
Por lançamento	120,00
Transferência de localização ou alteração de propriedade de estabelecimento comercial, industrial, etc. (para que seja feito o devido averbamento):	
Por lançamento	80,00
No caso de depósito fechado será cobrada nova licença de funcionamento.	
Transferência de propriedade de automóvel, caminhão, ônibus, etc. (para que seja feito o devido averbamento):	
Por unidade	100,00
Transferência de contrato celebrado com a Municipalidade:	
Sôbre o valor do contrato	2%
Taxa mínima	200,00

OBSERVAÇÃO: Para os casos imprevistos serão cobradas taxas variáveis de Cr\$ 20,00 a Cr\$ 3.000,00.

1234— 1—A TAXA DE EXPEDIÇÃO DE PLACAS DE NÚMEROS DE PRÉDIOS, DE MATRÍCULAS DE ANIMAIS, CARREGADORES, ENGRAXATES, AMOLADORES, MAGAREFES, TALHADORES, MARCHANTES, E OUTRAS OCUPAÇÕES, será cobrada de conformidade com a tabela abaixo:

Placa de matrícula de animal	10,00
Placa de matrícula de carregador, engraxate, etc.	10,00
Placa de prédio	20,00

1234— 2—A TAXA DE AFERIÇÃO DE BALANÇAS, PÊSOS, MEDIDAS e quaisquer aparelhos ou instrumentos de pesar ou medir, incide sobre toda entidade ou pessoa estabelecida ou não, que no exercício da profissão fizer uso de aparelhos ou instrumentos de pesar ou medir artigos destinados à compra, venda ou conferência, e será cobrada semestralmente, de acordo com o estabelecido no Título X, do Código Tributário do Município e tendo em vista a tabela seguinte:

Recipientes para engarrafamento de gás e balanças, inclusive a respectiva série de pesos:

Até 5 quilogramos	25,00
De mais de 5 até 10	35,00
De mais de 10 até 20	50,00
De mais de 20 até 30	60,00
De mais de 30 até 50	90,00
De mais de 50 até 100	120,00
De mais de 100 até 200	150,00
De mais de 200 até 300	200,00
De mais de 300 até 500	250,00
De mais de 500 até 1.000	350,00
De mais de 1.000	600,00

Pêso a mais da série:

Por unidade:

Até 500 gramas	2,00
Até 5 quilogramos	5,00
De mais de 5 quilogramos	10,00

Medidas de capacidade:

Série de medidas para venda de secos:

Por fração de litro até 5 litros	10,00
De mais de 5 litros	20,00

Série de medidas para venda de líquidos:

Por fração de litro e até 5 litros	15,00
De mais de 5 litros	30,00
Por unidade extra-série	5,00

Visíveis de bombas de combustíveis, óleos e lubrificantes em geral:

Por unidade	60,00
-----------------------	-------

Carros-tanques:

Por unidade	200,00
-----------------------	--------

Medidas de extensão:

Metro, escala, trena e congêneres:

Por unidade	60,00
-----------------------	-------

OBSERVAÇÃO: A taxa será acrescida de 25%, estabelecido o mínimo de Cr\$ 20,00, quando as aferições forem feitas em domicílio, bem como nos mercados e feiras.

1234— 3—A TAXA DE ILUMINAÇÃO incide sobre todos os prédios e terrenos situados em logradouros servidos de iluminação pública e será cobrada na base de 4% sobre o valor locativo que servir de base para a cobrança do imposto predial, nunca podendo ser inferior a 0,25% do valor venal do prédio, de conformidade com o estabelecido no Título XI, do Código Tributário do Município.

1241— A TAXA DE LIMPEZA incide sobre todos os prédios e terreno situados no Município, bem como sobre estabelecimentos e instalações não localizados em prédios, de cujo funcionamento resulte formação de lixo; sobre o comércio eventual e o ambulante, de cuja atividade resulte formação de lixo; sobre o licenciamento do tráfego de veículos e sobre a realização de obras particulares.

A taxa de limpeza pública será cobrada à razão de 3% (três por cento) sobre o valor locativo que servir de base para a cobrança do imposto predial, nunca podendo ser inferior a 0,36%, do valor venal do prédio ou ainda tendo em vista a tabela abaixo, obedecendo-se em qualquer caso, às disposições contidas no Título XII, do Código Tributário do Município.

Estabelecimentos e instalações não localizados em prédios, de cujo funcionamento resulte formação de lixo:

Sobre a licença anual a que estiverem sujeitos	20%
--	-----

Execução de obras particulares:

Sobre o valor da licença	10%
Automóveis particulares	50,00
Automóveis de aluguel	60,00
Caminhões	100,00
Motocicletas	20,00
Ônibus	100,00

OBSERVAÇÃO: Os casos não previstos na presente tabela pagarão impostos variáveis de Cr\$ 20,00 a Cr\$ 100,00.

1251— 1—A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO incide sobre todos os terrenos e prédios marginais das vias e logradouros públicos, situados no Município e beneficiados com pavimentação de qualquer espécie, bem como sobre veículos a motor, matriculados ou guardados no Município.

A taxa de conservação de calçamento, será cobrada à base de 1% sobre o imposto predial e o territorial urbano, ou de acordo com a tabela abaixo, quando se tratar de veículos (Título XII, do Código Tributário do Município):

Caminhões e ônibus	500,00
Micro-ônibus e camioneta de carga	400,00
Automóveis de passageiros e camionetas particulares	300,00
Automóveis de aluguel	100,00
Motocicletas e tricicles a motor e similares	100,00

1261— 1—A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, prevista no artigo 30 § único da Constituição Federal, será cobrada quando resultar valorização do imóvel de propriedade particular, decorrente de obra ou melhoramento executado pela Municipalidade. A contribuição de Melhoria será cobrada sobre a valorização obtida pelo imóvel, na base fixada em regulamento e de conformidade com as normas estabelecidas no Título XIV, — Secção I do Código Tributário do Município.

1261— 2—A CONTRIBUIÇÃO DE CALÇAMENTO é devida por todos os proprietários cujos terrenos e edifícios façam frente ou se limitem com as áreas beneficiadas por estes serviços.

A contribuição de calçamento será cobrada sem juros, de uma só vez, até 10 (dez) prestações mensais, ou ainda a juros de 10% (dez por cento) ao ano em 10 (dez) anuidades.

Para efeito de cobrança da contribuição de calçamento, o total das despesas efetuadas será dividido em três (3) partes, ficando os proprietários dos imóveis beneficiados, responsáveis pelo pagamento de duas (2) partes, pagamento esse calculado em função da tabela de preços que resultará sempre da

equivalência do custo, subtraída do montante, a parte da responsabilidade da Prefeitura. A tabela estabelecerá o custo por metro quadrado ou metro linear, conforme a natureza do serviço, e deve ser publicada no Diário Oficial e jornal de grande circulação, tôdas as vezes que o preço da construção sofrer diferença para mais ou para menos (Título XIV — Secção II — do Código Tributário do Município).

- 2010— RENDA IMOBILIÁRIA provém de laudêmios, foros, arrendamentos de imóveis e alugueis de próprios municipais (Secção I, Capítulo único, artigo 238, do Código Tributário do Município).
- 2020— RENDA DE CAPITAIS E DIVIDENDOS provém de juros sobre importância depositadas em estabelecimentos bancários, e de dividendos (Secção II, Capítulo único, artigo 239 do Código Tributário do Município).
- 4110— RENDA DE MERCADOS provém da ocupação dos compartimentos e será cobrada de acôrdo com o estabelecido em regulamento e as tabelas anexadas ao mesmo (Secção IV, Capítulo único, artigos 241 e 242, do Código Tributário do Município).
- 4110— 2—RENDA DO MATADOURO provém das taxas incidentes sobre abate, transporte de carne verde e congêneres, das de utilização de frigorífico e da vendagem de gelo e sub-produtos e será cobrada de acôrdo com o estabelecido em regulamento e as tabelas anexas ao mesmo (Secção V, Capítulo único, artigo 243, do Código Tributário do Município).
- 4120— RECEITA DE CEMITÉRIOS, provém de aluguel de catacumbas pertencentes a irmandades, confrarias ou ordens; de enterramentos em jazigos, túmulos, mausoléus ou carneiro, destinados a perpetuidade; de inumação em sepulturas comuns ou reservadas; de prorrogação de prazos de inumação feita em catacumbas pertencentes ao Município ou em cova rasa; de alienação de terreno para construção de jazigo ou mausoléu destinado a perpetuidade; de alienação de espaço para depósito de esqueletos; de alienação ou arrendamento de ossuários construídos pelo Município; de retirada de esqueletos de catacumbas, jazigos, túmulos, etc.; de exumações; e será cobrada de acôrdo com o estabelecido em regulamento e as tabelas anexas ao mesmo (Secção IV, Capítulo único, artigo 244, do Código Tributário do Município).
- 4130— QUOTA DO FUNDO RODOVIÁRIO, proveniente da quota devida pela União, nos termos do § 2.º, do artigo 15, da Constituição Federal (Secção VII, Capítulo único, artigo 246, do Código Tributário do Município).
- 4180— QUOTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA, provém da quota do imposto arrecadado pela União e distribuída de acôrdo com o Decreto n.º 40.499, de 6 de dezembro de 1956.

- 6110— ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, proveniente de alienação de bens patrimoniais do Município (Secção VII, Capítulo único, do artigo 247, do Código Tributário do Município).
- 6120— COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, provém de impostos, taxas e contribuições que deixaram de ser recolhidos nos prazos legais, em exercícios anteriores, acrescidos das respectivas multas por indevida retenção de rendas (Secção IX, Capítulo único, do artigo 248, do Código Tributário do Município).
- 6130— RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES provém da arrecadação de impostos, taxas e contribuições, não lançados, relativos a exercícios anteriores (Secção X, Capítulo único, artigo 249, do Código Tributário do Município).
- 6140— RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, provém de indenizações por serviços prestados pelo Município, não especificados no Código Tributário; de indenização pela venda de subprodutos de limpeza pública; de recolhimento de saldos de adiantamentos ou de alcances referentes a exercícios anteriores; de restituições devidas à Fazenda Municipal (Secção XI, Capítulo único, artigo 250, do Código Tributário do Município).
- 6160— QUOTA DE FISCALIZAÇÕES DIVERSAS, provém da quota devida pela Companhia Telefônica de Pernambuco, de acôrdo com a cláusula sétima (7.ª), parágrafo único, da Escritura de Cessão e Transferência de Direitos de Concessão, lavrada em 22 de julho de 1958 pelo 1.º Tabelião Público Severino Tavares Pragana.
- 6180— 2—CONTRIBUIÇÃO DE 50% DA TAXA DE MELHORIA COBRADA PELO ESTADO, provém da arrecadação da taxa de melhoria, cobrada pelo Estado, sobre imóveis situados no Município, de acôrdo com o § 3.º do artigo 49, da Constituição do Estado — Secção XIII, Capítulo único, artigo 252, do Código Tributário do Município).
- 6210— 1—MULTAS DE INFRAÇÃO, provém das multas aplicadas por infração de Lei, Decreto, Ato, Contrato ou Regulamento e penalidades aplicadas ao funcionalismo por faltas cometidas (Secção XIV, Capítulo único, artigo 253, incisos I e II do Código Tributário do Município).
- 6210— 2—MULTAS POR INDEVIDA RETENÇÃO DE RENDAS provém do valor de 10% de multa acrescida aos tributos não recolhidos na época regulamentar, inclusive por agentes arrecadadores (Secção XIV, Capítulo único, artigo 253, inciso III, do Código Tributário do Município).
- 6230— RECEITA EVENTUAL, provém de fontes de rendas não previstas no Código Tributário do Município, tais como donativos concedidos ao Município, e outra qualquer arrecadação imprevista (Secção XV, Capítulo único, artigo 254, do Código Tributário do Município).

D E S P E S A

Art. 2.º — A despesa do Município do Recife para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) é fixada em TRÊS BILHÕES, SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.062.494.000,00), discriminada pelos quadros abaixo e distribuída da forma seguinte:—

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL				
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
100	— Poder Executivo			
100.8020	— Pessoal Fixo	1.920.000,00		1.920.000,00
101	— Gabinete do Prefeito			
101.8020	— Pessoal Fixo	9.016.000,00		
101.8022	— Material Permanente		120.000,00	
101.8024	— Despesas Diversas	2.848.000,00		
		<u>11.864.000,00</u>	<u>120.000,00</u>	11.984.000,00
102	— Gabinete do Vice-Prefeito			
102.8022	— Material Permanente		350.000,00	
102.8023	— Material de Consumo	150.000,00		
102.8024	— Despesas Diversas	2.000.000,00		
		<u>2.150.000,00</u>	<u>350.000,00</u>	2.500.000,00
103	— Câmara Municipal do Recife			
103.8000	— Pessoal Fixo	112.088.200,00		
103.8001	— Pessoal Variável	18.996.200,00		
103.8002	— Material Permanente		600.000,00	
103.8003	— Material de Consumo	2.160.000,00		
103.8004	— Despesas Diversas	6.268.000,00		

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
103.8784	— Dívida de Exercícios Findos	200.000,00		
		<u>139.712.400,00</u>	<u>600.000,00</u>	<u>140.312.400,00</u>
104	— Departamento de Administração			
104.8040	— Pessoal Fixo	97.564.200,00		
104.8041	— Pessoal Variável	15.540.000,00		
104.8042	— Material Permanente		4.000.000,00	
104.8043	— Material de Consumo	6.000.000,00		
104.8044	— Despesas Diversas	16.800.000,00		
		<u>135.904.200,00</u>	<u>4.000.000,00</u>	<u>139.904.200,00</u>
105	— Consultoria Geral			
105.8040	— Pessoal Fixo	1.980.068,00		
105.8042	— Material Permanente		100.000,00	
105.8043	— Material de Consumo	100.000,00		
105.8044	— Despesas Diversas	50.000,00		
		<u>2.130.068,00</u>	<u>100.000,00</u>	<u>2.230.068,00</u>
106	— Departamento Jurídico			
106.8040	— Pessoal Fixo	14.971.932,00		
106.8041	— Pessoal Variável	320.000,00		
106.8042	— Material Permanente		1.500.000,00	
106.8043	— Material de Consumo	1.500.000,00		
106.8044	— Despesas Diversas	2.200.000,00		
		<u>18.991.932,00</u>	<u>1.500.000,00</u>	<u>20.491.932,00</u>
T O T A L	<u>312.672.600,00</u>	<u>6.670.000,00</u>	<u>319.342.600,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA				
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
201	— Departamento de Finanças			
201.8110	— Pessoal Fixo	124.928.000,00		
201.8111	— Pessoal Variável	22.900.000,00		
201.8112	— Material Permanente		4.000.000,00	
201.8113	— Material de Consumo	7.000.000,00		
201.8114	— Despesas Diversas	30.000.000,00		
		<u>184.828.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>	188.828.000,00
202	— Serviço de Fiscalização			
202.8120	— Pessoal Fixo	12.300.000,00		12.300.000,00
203	— Percentagens e Comissões			
203.8110	— Pessoal Fixo	10.000.000,00		
203.8114	— Contribuição de 3% ao Estado	42.000.000,00		
		<u>52.000.000,00</u>		52.000.000,00
204	— Substituições, Representações, Serviços Extraordi- nários e Outros Encargos			
204.8990	— Pessoal Fixo	39.272.000,00		39.272.000,00
	T O T A L	<u>288.400.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>	<u>292.400.000,00</u>
3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
301	— Subvenções e Auxílios Assistenciais			
301.8284	—A— Para fins de Segurança Pública	480.000,00		
301.8284	—B— Para fins de Assistência Social	17.713.000,00		
	T O T A L	<u>18.193.000,00</u>		18.193.000,00

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA		Cr\$	Cr\$	Cr\$
401	— Departamento de Documentação e Cultura			
401.8390	— Pessoal Fixo	22.704.000,00		
401.8391	— Pessoal Variável	16.974.000,00		
401.8392	— Material Permanente		10.000.000,00	
401.8393	— Material de Consumo	1.000.000,00		
401.8394	— Despesas Diversas	105.300.000,00		
		<u>145.978.000,00</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>155.978.000,00</u>
402	— Subvenções e Auxílios Educacionais			
402.8384	—A— Para auxiliar instituições que mantenham Cursos de Flóres, Bordados, Corte, Costura, etc. — de acôrdo com a Lei Municipal n.º 7432, de 27 de outubro de 1961	4.000.000,00		
402.8384	—B— Para fins Culturais	13.386.000,00		
		<u>17.386.000,00</u>		<u>17.386.000,00</u>
T O T A L		<u>163.364.000,00</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>173.364.000,00</u>
5 — SAÚDE PÚBLICA				
501	— Contribuição para o Departamento de Assistência Hospitalar			
501.8484	— Quota do Município	7.000.000,00		7.000.000,00
502	— Subvenções e Auxílios Sanitários			
502.8484	— Para fins de Defesa da Saúde Pública	3.670.000,00		3.670.000,00
T O T A L		<u>10.670.000,00</u>		<u>10.670.000,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	T O T A L Cr\$
6	DÍVIDA PÚBLICA			
601	Dívida Externa Fundada			
601.8724	Amortização e Juros de Empréstimos Externos ..	1.619.941,50		1.619.941,50
602	Dívida Interna Fundada			
602.8734	Amortização de Empréstimos Internos		7.000.000,00	
602.8744	Juros dos Empréstimos Internos	179.362,50		
		<u>179.362,50</u>	<u>7.000.000,00</u>	<u>7.179.362,50</u>
603	Dívida Flutuante			
603.8784	Dívida de Exercícios Findos		10.000.000,00	10.000.000,00
	T O T A L	<u>1.799.304,00</u>	<u>17.000.000,00</u>	<u>18.799.304,00</u>
7	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
700	Departamento de Engenharia e Obras			
700.8890	Pessoal Fixo	240.720.000,00		
700.8891	Pessoal Variável	84.530.000,00		
700.8892	Material Permanente		25.000.000,00	
700.8893	Material de Consumo	10.000.000,00		
700.8894	Despesas Diversas	5.000.000,00		
		<u>340.250.000,00</u>	<u>25.000.000,00</u>	<u>365.250.000,00</u>
701	Obras Novas e Melhoramentos			
701.8894	A— Destinado ao Plano de Obras Novas e Melho- ramentos em Geral	515.100.000,00		
701.8894	B— Destinado ao Plano de Urbanização de Diversos Subúrbios	250.000.000,00		
		<u>765.100.000,00</u>		<u>765.100.000,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
702	— Execução do Plano da Cidade			
702.8894	—A— Desapropriações por Utilidade Pública	80.000.000,00		
702.8894	—B— Para Estudos e Planejamento de Urbanização..	5.000.000,00		
		85.000.000,00		85.000.000,00
703	— Departamento de Bem Estar Público (Gabinete do Diretor)			
703.8890	— Pessoal Fixo	7.004.800,00		
703.8892	— Material Permanente		100.000,00	
703.8893	— Material de Consumo	200.000,00		
703.8894	— Despesas Diversas	100.000,00		
		7.304.800,00	100.000,00	7.404.800,00
704	— Departamento de Bem Estar Público (Divisão de Manutenção de Veículos)			
704.8890	— Pessoal Fixo	78.076.000,00		
704.8891	— Pessoal Variável	8.100.000,00		
704.8892	— Material Permanente		5.000.000,00	
704.8893	— Material de Consumo	31.000.000,00		
704.8894	— Despesas Diversas	3.000.000,00		
		120.176.000,00	5.000.000,00	125.176.000,00
705	— Departamento de Bem Estar Público (Divisão de Parques, Jardins e Cemitérios)			
705.8890	— Pessoal Fixo	97.420.000,00		
705.8891	— Pessoal Variável	22.720.000,00		

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
705.8892	— Material Permanente		600.000,00	
705.8893	— Material de Consumo	4.000.000,00		
705.8894	— Despesas Diversas	11.600.000,00		
		<u>135.740.000,00</u>	<u>600.000,00</u>	136.340.000,00
706	— Departamento de Bem Estar Público (Divisão de Limpeza Pública)			
706.8850	— Pessoal Fixo	157.676.000,00		
706.8851	— Pessoal Variável	43.040.000,00		
706.8852	— Material Permanente		4.000.000,00	
706.8853	— Material de Consumo	12.000.000,00		
706.8854	— Despesas Diversas	45.400.000,00		
		<u>258.116.000,00</u>	<u>4.000.000,00</u>	262.116.000,00
707	— Departamento de Bem Estar Público (Divisão Médica)			
707.8490	— Pessoal Fixo	33.876.000,00		
707.8491	— Pessoal Variável	4.400.000,00		
707.8492	— Material Permanente		8.000.000,00	
707.8493	— Material de Consumo	5.000.000,00		
707.8494	— Despesas Diversas	19.000.000,00		
		<u>62.276.000,00</u>	<u>8.000.000,00</u>	70.276.000,00

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
708	— Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro (Gabinete do Diretor)			
708.8890	— Pessoal Fixo	6.392.000,00		
708.8892	— Material Permanente		100.000,00	
708.8893	— Material de Consumo	200.000,00		
708.8894	— Despesas Diversas	100.000,00		
		<u>6.692.000,00</u>	<u>100.000,00</u>	<u>6.792.000,00</u>
709	— Departamento de Agric., Mercados e Matadouro (Divisão de Arborização e Agricultura)			
709.8810	— Pessoal Fixo	36.260.000,00		
709.8811	— Pessoal Variável	13.940.000,00		
709.8812	— Material Permanente		4.500.000,00	
709.8813	— Material de Consumo	9.000.000,00		
709.8814	— Despesas Diversas	4.500.000,00		
		<u>63.700.000,00</u>	<u>4.500.000,00</u>	<u>68.200.000,00</u>
710	— Departamento de Agric., Mercados e Matadouro (Divisão de Abastecimento)			
710.8890	— Pessoal Fixo	29.564.000,00		
710.8891	— Pessoal Variável	9.620.000,00		
710.8892	— Material Permanente		1.000.000,00	
710.8893	— Material de Consumo	2.000.000,00		
710.8894	— Despesas Diversas	500.000,00		
		<u>41.684.000,00</u>	<u>1.000.000,00</u>	<u>42.684.000,00</u>

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	T O T A L Cr\$
711	— Iluminação Pública			
711.8884	— Despesas Diversas	30.000.000,00		30.000.000,00
712	— Contribuição para o Departamento de Saneamento do Estado			
712.8894	— Quota do Município	240.000,00		240.000,00
713	— Serviço de Ônibus Elétricos			
713.8894	— Destinado à liquidação dos compromissos do Serviço de Ônibus Elétricos	130.000.000,00		130.000.000,00
714	— Fiscalização do Serviço Telefônico			
714.8894	— Despesas com o Serviço de Fiscalização da Companhia Telefônica de Pernambuco	600.000,00		600.000,00
T O T A L		2.046.878.800,00	48.300.000,00	2.095.178.800,00
8 — ENCARGOS DIVERSOS				
801	— Funcionários em Disponibilidade			
801.8930	— Pessoal Fixo	2.166.000,00		2.166.000,00
802	— Pensões Diversas			
802.8954	—A— Para pagamento de pensões a beneficiários de servidores municipais não contribuintes do I.P.S.E.P.	200.000,00		
802.8954	—B— Para pagamento de diversas pensões	1.774.296,00		
		1.974.296,00		1.974.296,00

Códigos Local-Geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
803 — Inativos				
803.8900 — Aposentados e Jubilados		104.000.000,00		104.000.000,00
804 — Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco				
804.8914 — Quota do Município		9.000.000,00		9.000.000,00
805 — Contribuições Diversas				
805.8994 —A— Contribuição para o Conselho Técnico de Eco- nomia e Finanças		10.000,00		
805.8994 —B— Contribuição para a Associação Brasileira de Municípios (A.B.M.)		20.000,00		
805.8994 —C— Contribuição para o Instituto Brasileiro de Ad- ministração Municipal (IBAM)		200.000,00		
		230.000,00		230.000,00
806 — Cumprimento de Sentenças				
806.8924 — Para pagamento de Sentenças Judiciárias		1.000.000,00		1.000.000,00
807 — Eventuais				
807.8994 — Para Despesas Imprevistas		9.000.000,00		9.000.000,00
808 — Indenizações e Restituições				
808.8924 — Importância a Indenizar e a Restituir		2.000.000,00		2.000.000,00
809 — Licenças-Prêmio				
809.8990 — Para pagamento de Licenças-Prêmio a funcionários		1.000.000,00		1.000.000,00

Códigos Local-geral	Designação da Despesa	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
810 — Auxílios Diversos				
810.8994 —A—	Para enterramento de Funcionários Inativos ..	300.000,00		
810.8994 —B—	Para fins Diversos	3.876.000,00		
		<u>4.176.000,00</u>		<u>4.176.000,00</u>
T O T A L		<u>134.546.296,00</u>		<u>134.546.296,00</u>
T O T A L G E R A L		<u>2.976.524.000,00</u>	<u>85.970.000,00</u>	<u>3.062.494.000,00</u>

R E S U M O :

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.672.600,00	6.670.000,00	319.342.600,00
2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	288.400.000,00	4.000.000,00	284.400.000,00
3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.193.000,00	18.193.000,00
4 — EDUCAÇÃO PÚBLICA	163.364.000,00	10.000.000,00	173.364.000,00
5 — SAÚDE PÚBLICA	10.670.000,00	10.670.000,00
6 — DÍVIDA PÚBLICA	1.799.304,00	17.000.000,00	18.799.304,00
7 — SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.046.878.800,00	48.300.000,00	2.095.178.800,00
8 — ENCARGOS DIVERSOS	134.546.296,00	134.546.296,00
T O T A L G E R A L	<u>2.976.524.000,00</u>	<u>85.970.000,00</u>	<u>3.062.494.000,00</u>

Art. 3.º — Fica estabelecido o regime de duodécimos para a movimentação das diversas verbas do presente Orçamento, excetuando-se aquelas cujos pagamentos sejam exigíveis de uma só vez.

Art. 4.º — A Municipalidade fiscalizará as instituições subvencionadas.

Art. 5.º — O Executivo Municipal baixará as instruções necessárias à boa marcha e integral execução da presente Lei Orçamentária.

Art. 6.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito para a antecipação da Receita, observando como limite do valor o da Receita orçada ainda não arrecadada, e como limite do prazo da liquidação, o ano financeiro.

Art. 7.º — Fica o Prefeito autorizado a transferir, na execução do presente orçamento, os saldos excedentes das várias consignações do Pessoal para outras de igual destino e que sejam insuficientes para atender à despesa, desde que se respeitem os totais previstos para cada consignação dos quadros únicos anexos.

Art. 8.º — Fica o Prefeito autorizado a suplementar na execução da Lei Orçamentária, até vinte por cento (20%) de cada consignação, independentemente de autorização legislativa.

Art. 9.º — Além das operações de crédito previstas no artigo 6.º, o Prefeito fica autorizado a realizar as que forem necessárias para a cobertura do déficit orçamentário.

Art. 10 — A presente lei entrará em vigor no dia primeiro (1.º) de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 9 de dezembro de 1961.

a) **Miguel Arraes de Alencar**

P R E F E I T O

1 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

100 — PODER EXECUTIVO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
100.8020 — PESSOAL FIXO		
a) — Subsídios e representação do Prefeito, sendo Cr\$ 600.000,00 de subsídios e Cr\$ 600.000,00 de representação ..	1.200.000,00	
b) — Subsídios e representação do Vice-Prefeito, sendo Cr\$ 360.000,00 de subsídios e Cr\$ 360.000,00 de representação ..	720.000,00	1.920.000,00

101 — GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
101.8020 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos ..	6.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional ..	200.000,00	
c) — Abono Familiar ..	700.000,00	
d) — Funções Gratificadas ..	216.000,00	
e) — Gratificações Diversas ..	50.000,00	
f) — Abono Provisório ..	1.850.000,00	9.016.000,00
101.8022 — MATERIAL PERMANENTE ..	120.000,00	120.000,00
101.8024 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Gratificação aos jornalistas credenciados junto à Sala de Imprensa do Poder Executivo Municipal ..	1.728.000,00	
b) — Indiscriminadas ..	1.120.000,00	2.848.000,00
		11.984.000,00

102 — GABINETE DO VICE-PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
102.8022 — MATERIAL PERMANENTE ..	350.000,00	350.000,00
102.8023 — MATERIAL DE CONSUMO ..	150.000,00	150.000,00
102.8024 — DESPESAS DIVERSAS ..	2.000.000,00	2.000.000,00
		2.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
103.8000 — PESSOAL FIXO		
I — VEREADORES		
a) — Subsídios	18.600.000,00	
b) — Representações	13.200.000,00	
	<u>31.800.000,00</u>	
II — SECRETARIA		
a) — Vencimentos	48.465.000,00	
b) — Gratificação adicional	2.000.000,00	
c) — Abono Familiar	9.600.000,00	
d) — Funções Gratificadas	4.068.000,00	
e) — Gratificações Diversas	150.000,00	
f) — Abono Provisório	14.329.200,00	
g) — Substituições, serviços extraordinários e outros encargos	1.400.000,00	
h) — Gratificações de representação ao Diretor Geral (Cr\$ 60.000,00), ao Assistente do Diretor Geral, Diretores de Divisão, Tesoureiro e Contador (Cr\$ 36.000,00) anuais cada	276.000,00	
	<u>80.288.200,00</u>	112.088.200,00
103.8001 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	12.646.200,00	
b) — Gratificação Adicional	20.000,00	
c) — Abono Familiar	2.300.000,00	
d) — Gratificações Diversas	30.000,00	
e) — Abono Provisório	4.000.000,00	18.996.200,00
103.8002 — MATERIAL PERMANENTE	<u>600.000,00</u>	600.000,00
103.8003 — MATERIAL DE CONSUMO		
a) — Indiscriminado	1.200.000,00	
b) — Peças e manutenção de veículos	960.000,00	2.160.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
103.8004 — DESPESAS DIVERSAS:		
a) — Indiscriminadas	1.200.000,00	
b) — Publicações na Imprensa Oficial e confecção de impressos	840.000,00	
c) — Gratificações aos jornalistas .. .	1.728.000,00	
d) — Para atender a despesas de viagens, hospedagens e delegações	1.500.000,00	
e) — Para atender às despesas com a transmissão radiofônica dos trabalhos legislativos da Câmara	1.000.000,00	6.268.000,00
	<hr/>	
103.8784 — DÍVIDA DE EXERCÍCIOS FINDOS		
Para atender às despesas com o pagamento de abono familiar e outras vantagens a servidores, deixadas de perceber em exercicios findos .. .	200.000,00	200.000,00
	<hr/>	<hr/>
		140.312.400,00
		<hr/>

104 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
104.8040 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	58.872.200,00	
b) — Gratificação Adicional	5.400.000,00	
c) — Abono Familiar	11.600.000,00	
d) — Funções Gratificadas	1.872.000,00	
e) — Gratificações Diversas	180.000,00	
f) — Abono Provisório	19.640.000,00	97.564.200,00
	<hr/>	
104.8041 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	10.000.000,00	
b) — Abono Familiar	1.800.000,00	
c) — Gratificações Diversas	240.000,00	
d) — Abono Provisório	3.500.000,00	15.540.000,00
	<hr/>	
104.8042 — MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00	4.000.000,00
	<hr/>	
104.8043 — MATERIAL DE CONSUMO	6.000.000,00	6.000.000,00
	<hr/>	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
104.8044 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Indiscriminadas	2.400.000,00	
b) — Publicações no Diário Oficial	800.000,00	
c) — Aperfeiçoamento do Pessoal	2.000.000,00	
d) — Manutenção do Refeitório	9.600.000,00	
e) — Para estudos e planejamento de natureza administrativa	2.000.000,00	16.800.000,00
		<u>139.904.200,00</u>

105 — CONSULTORIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
105.8040 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	1.126.000,00	
b) — Gratificação Adicional	236.592,00	
c) — Abono Familiar	277.476,00	
d) — Abono Provisório	340.000,00	1.980.068,00
105.8042 — MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00
105.8043 — MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
105.8044 — DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00
		<u>2.230.068,00</u>

106 — DEPARTAMENTO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
106.8040 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	9.074.000,00	
b) — Gratificação Adicional	763.408,00	
c) — Abono Familiar	1.422.524,00	
d) — Funções Gratificadas	792.000,00	
e) — Gratificações Diversas	180.000,00	
f) — Abono Provisório	2.740.000,00	14.971.932,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
106.8041 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Gratificações a serventuários do Fôro	222.000,00	
b) — Gratificações Diversas	98.000,00	320.000,00
106.8042 — MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00	1.500.000,00
106.8043 — MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	1.500.000,00
106.8044 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Indiscriminados	200.000,00	
b) — Escrituras e anotações nos registros públicos	1.000.000,00	
c) — Custas e despesas judiciárias no Fôro dêste Estado e na Capital do País	1.000.000,00	2.200.000,00
		20.491.932,00

2 — EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

201 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
201.8110 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	72.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	7.000.000,00	
c) — Abono Familiar	12.000.000,00	
d) — Funções Gratificadas	9.828.000,00	
e) — Gratificações Diversas	1.500.000,00	
f) — Abono Provisório	22.600.000,00	124.928.000,00
201.8111 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	15.000.000,00	
b) — Abono Familiar	2.400.000,00	
c) — Gratificações Diversas	1.000.000,00	
d) — Abono Provisório	4.500.000,00	22.900.000,00
201.8112 — MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00	4.000.000,00
201.8113 — MATERIAL DE CONSUMO	7.000.000,00	7.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
201.8114 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Locação de Equipamento da Indústria Brasileira de Máquinas do Brasil S/A	12.000.000,00	
b) — Aluguel de prédios ocupados pela Prefeitura	4.000.000,00	
c) — Para planejamento e reforma dos serviços do Departamento de Finanças ..	3.000.000,00	
d) — Para o pagamento de encargos iniciais e preparo das instalações para um computador eletrônico de dados, para substituir o atual equipamento mecanizado	8.000.000,00	
e) — Indiscriminadas	3.000.000,00	30.000.000,00
		<u>188.828.000,00</u>

202 — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
202.8120 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	7.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	1.200.000,00	
c) — Abono Familiar	2.000.000,00	
d) — Abono Provisório	2.100.000,00	12.300.000,00

203 — PERCENTAGENS E COMISSÕES

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
203.8110 — PESSOAL FIXO		
— Para atender às despesas com percentagens e comissões	10.000.000,00	10.000.000,00
203.8114 — Comissão de 3% ao Estado pela arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões	42.000.000,00	42.000.000,00
		<u>52.000.000,00</u>

204 — SUBSTITUIÇÕES, REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS
EXTRAORDINÁRIOS E OUTROS ENCARGOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
204.8990 — PESSOAL FIXO		
a) — Para atender às despesas com substituições, serviços extraordinários e outros encargos não especificados	10.000.000,00	
b) — Para atender às despesas com o pagamento de gratificações de representação aos ocupantes, em comissão, dos cargos de Diretores de Departamento e Consultor Geral, na importância anual de Cr\$ 60.000,00 cada, e de Diretores de Divisão, Contador Geral, Tesoureiro, Chefe de Gabinete do Prefeito e Administrador do Matadouro, na importância de Cr\$ 36.000,00 anuais, cada um	1.272.000,00	
c) — Para atender às despesas com o pagamento da taxa de insalubridade ..	6.000.000,00	
d) — Para atender às despesas com o pagamento de gratificações por tempo integral, instituídas pela Lei n.º 5347, e de acôrdo com a Lei n.º 6512, de 12-11-960	22.000.000,00	39.272.000,00

3 — SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

301 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
301.8284—A—Para fins de Segurança Pública ..	480.000,00	480.000,00
301.8284—B—Para fins de Assistência Social:		
Subvenções	10.210.000,00	
Auxílios	7.503.000,00	17.713.000,00
		18.193.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Centro de Assistência Social Dom João Costa — Rua 20, n.º 108 — Alto José do Pinho ..	36.000,00	
Centro de Assistência Social de Iputinga	48.000,00	
Centro de Assistência Social Samuel Pinto	250.000,00	
Centro de Recuperação Humana	150.000,00	
Centro Social da Boa Idéia	50.000,00	
Centro Social do Caiara	60.000,00	
Centro Social do Cardoso	60.000,00	
Centro Social dos Coelhoos	60.000,00	
Centro Social do Engenho do Meio — Rua Manoel Corte Real n.º 102	150.000,00	
Centro Social e Esportivo do Monteiro	48.000,00	
Centro Social e Esportivo da Nova Descoberta.	48.000,00	
Centro Social Jornalista Mário Melo	500.000,00	
Centro Social Nossa Senhora da Soledade	48.000,00	
Centro Social da Paróquia da Soledade	48.000,00	
Centro Social do Pina	60.000,00	
Centro Social 15 de Novembro — Travessa do Largo da Paz - 10-B	500.000,00	
Centro Social Santo Amaro	96.000,00	
Centro Social Santa Luzia	24.000,00	
Centro Social São José — Boa Viagem	72.000,00	
Centro Social Tomaz Comber	36.000,00	
Círculo Operário do Recife	84.000,00	
Cruzada de Assistência Social 29 de Março	30.000,00	
— D —		
Dispensário Santo Antônio — mantido pelas Ir- mãs Missionárias de Jesús Crucificado - Rua Odorico Mendes, 162	36.000,00	
— F —		
Federação Pernambucana dos Servidores do Es- tado	50.000,00	
— I —		
Instituto dos Cégos	36.000,00	
Instituto Feminino de Caridade — Campo Grande	12.000,00	
Instituto das Filhas de Maria Servas de Caridade	100.000,00	
— J —		
Juvenato Madre Mercêdes — Rua Dr. José Cornélio, 84 — Coqueiral	24.000,00	
— L —		
Liga Protetora da Infância Desvalida	48.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— M —		
Monte Pio Popular de Pernambuco	24.000,00	
Movimento de Ação Social de Pernambuco	96.000,00	
— N —		
Núcleo Assistencial do Recife (N.A.R.)	240.000,00	
Núcleo de Assistência Social "Historiador Pereira da Costa" — Rua Francisco Berenguer, 249 — Hipódromo	180.000,00	
Núcleo de Assistência Social do Recife	240.000,00	
Núcleo Social "4 de Outubro" — Rua da Carolina, 284 — Casa Amarela	60.000,00	
— O —		
Obras Paroquiais Cura D'ars	96.000,00	
Obras Sociais do Convento da Penha	96.000,00	
Obras Sociais da Escola Capela Nossa Senhora das Graças — Engenho do Meio	48.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Casa Forte	50.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Casa Amarela ..	48.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima — Ibura	48.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio — Água Fria	60.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia	48.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de São José	60.000,00	
Obras Sociais da Paróquia do Vasco da Gama	48.000,00	
Orfanato Evangélico Dr. Porfírio de Andrade ..	60.000,00	
Orfanato do Ginásio das Damas da Instrução Cristã	36.000,00	
Orfanato Jerônimo Gueiros	24.000,00	
Orfanato Mixto "Joel Carlson"	48.000,00	
Orfanato São Vicente de Paula — Rua Dom Bosco, 908	48.000,00	
— P —		
Patronato Espírita "Francisco de Assis"	36.000,00	
Patronato "Padre Machado"	120.000,00	
Patronato do Sagrado Coração — Vasco da Gama	18.000,00	
Patronato "São Vicente de Paula"	36.000,00	
Polícia Especial de Menores	120.000,00	
— R —		
Refeitório das Moças Empregadas no Comércio	90.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— S —		
Serviço de Assistência Social da Assembléia de Deus — Casa Amarela	48.000,00	
Serviço de Assistência Social "Monteiro Lobato"	96.000,00	
Serviço Assistencial do Engenho do Meio	240.000,00	
Serviço da Classe de Readaptação Social — Rua do Bom Pastor, 1407 — Engenho do Meio	24.000,00	
Serviço Social de Afogados — Imbiribeira . .	96.000,00	
Serviço Social do Berardo	60.000,00	
Serviço Social "Carlota Monteiro"	350.000,00	
Serviço Social do Córrego do Genipapo	24.000,00	
Serviço Social "Dona Antônia Durães"	24.000,00	
Serviço Social "D. Maria Estêvão"	48.000,00	
Serviços Sociais da Macaxeira — Bêco do Quia- bo, 1010	180.000,00	
Serviço Social "Saturnino da Mata Ribeiro" ..	30.000,00	
Serviço Social do Pacheco	24.000,00	
Serviço Social da Torre	200.000,00	
Serviço Social dos Torrões	48.000,00	
Sindicato do Comércio dos Vendedores Ambulan- tes do Recife	48.000,00	
Sindicato dos Músicos Profissionais do Recife..	30.000,00	
Sindicato dos Talhadores de Pernambuco	24.000,00	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Grá- ficas	24.000,00	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Me- talúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Recife	200.000,00	
Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas	24.000,00	
Sociedade dos Amigos Certos nas Horas Incertas	30.000,00	
Sociedade dos Amigos do Alto do Pascoal	24.000,00	
Sociedade dos Amigos de Santo Amaro	48.000,00	
Sociedade dos Amigos do Zumbi e Iputinga .. .	60.000,00	
Sociedade de Auxílios aos Pobres de Beberibe..	96.000,00	
Sociedade Beneficente dos Cegos	12.000,00	
Sociedade Beneficente de Coqueiral	96.000,00	
Sociedade Beneficente Mista da Boa Idéia .. .	48.000,00	
Sociedade Beneficente Mista 10 de Janeiro — Av. San Martin, 808	12.000,00	
Sociedade Beneficente Mista 10 de Julho	96.000,00	
Sociedade Beneficente Mista 12 de Outubro — Caçote	24.000,00	
Sociedade Beneficente Lutadores do Bem	200.000,00	
Sociedade Beneficente Mista Mensageiros do Pro- gresso — Torrões	36.000,00	
Sociedade dos Moradores do Alto do Mira Mar	48.000,00	
— S —		
Sociedade Protetora dos Animais "João Ramos"	24.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— N —		
Noviciado das Filhas de Santana	8.000,00	
Núcleo Assistencial do Recife (NAR)	50.000,00	
Núcleo de Assistência Social do Córrego do Euclides	72.000,00	
Núcleo de Assistência Social "Historiador Pereira da Costa"	305.000,00	
Núcleo de Assistência Social "15 de Novembro" ..	50.000,00	
— O —		
Obras de Santa Luiza de Marillac, do Colégio São Vicente de Paula	15.000,00	
Obras Sociais da Congregação da Sagrada Família, de Casa Forte	60.000,00	
Obras Sociais da Igreja Evangélica "O Brasil para Cristo"	10.000,00	
Obras Sociais da Igreja Evangélica Pentecostal do Recife "O Brasil para Cristo"	60.000,00	
Obras Sociais da Igreja do Engenho do Meio ..	30.000,00	
Obras Sociais da Igreja de São Judas Tadeu — Cajueiro	30.000,00	
Obras Sociais da Paróquia de Campo Grande — para a construção da Escola	100.000,00	
Obras Sociais da Paróquia do Pina	25.000,00	
Obras Sociais da Igreja Brasileira do Córrego da Areia	30.000,00	
Obra de Amparo da Criança Pobre — Bongí ..	100.000,00	
— P —		
Patronato das Filhas de Santana	12.000,00	
— S —		
Serviço de Assistência Social do Bairro de Casa Amarela	370.000,00	
Serviço de Assistência Social de Casa Amarela	350.000,00	
Serviço de Assistência Social do Clube Ciclista do Recife	40.000,00	
Serviço de Assistência Social dos Moradores das Vilas Populares	160.000,00	
Serviço de Assistência Social da Paróquia do Alto do Pascoal	30.000,00	
Serviço de Assistência Social Reverendíssimo Manoel Machado — Travessa Santa Isabel — Casa Amarela	24.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Serviço Social do Alto da Favela	150.000,00	
Serviço Social do Alto do Mandú	50.000,00	
Serviço Social de Beberibe	20.000,00	
Serviço Social da Macaxeira — Bêco do Quiabo, 1010	320.000,00	
Serviço Social da Mustardinha	50.000,00	
Serviço Social Olavo Bilac	120.000,00	
Serviço Social Padre Nelson Barros de Carvalho	329.000,00	
Serviço Social São Jerônimo do Córrego do Bartolomeu	200.000,00	
Serviço Social do Sítio do Bernardo	180.000,00	
Serviço Social da Torre	205.000,00	
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Recife	100.000,00	
Sociedade dos Amigos Unidos da Encruzilhada	24.000,00	
Sociedade de Assistência Social do Recife, Av. Beberibe, 862 — Ponto de Parada	500.000,00	
Sociedade Beneficente "Confortadora do Lar" ..	8.000,00	
Sociedade Beneficente Mista "Filha do Direito"	6.000,00	
Sociedade Beneficente Mista "Filha da Mauricéia"	12.000,00	
Sociedade Beneficente Mista "Patrocínio Familiar"	10.000,00	
Sociedade Beneficente Mista "28 de Julho"	12.000,00	
Sociedade Beneficente "24 de Junho"	20.000,00	
Sociedade Beneficente "Protetora dos Ganhadores"	10.000,00	
Sociedade Maçônica de Pernambuco — Rua da Aurora — 1.º andar	50.000,00	
— U —		
União Beneficente Mista 4 de Junho	30.000,00	
União dos Despachantes Municipais	100.000,00	
Uruguai Futebol Clube — Para fins sociais e esportivos	20.000,00	
— V —		
Varzeano Atlético Clube — para fins sociais e esportivos	30.000,00	
Vitória Atlético Clube — para fins sociais e esportivos	30.000,00	
	7.503.000,00	17.713.000,00
		18.193.000,00

DISTRIBUIÇÃO DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS EDUCACIONAIS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
402.8384—A—Para auxiliar instituições que mantenham cursos de flôres, corte, costuras, bordados, etc., de acôrdo com a Lei 7432, de 27-10-61	4.000.000,00	4.000.000,00

402.8384—B—Para fins culturais:

SUBVENÇÕES

— A —

Academia Pernambucana de Letras	48.000,00
Acadêmico Esporte Clube	20.000,00
Associação Atlética Henrique La Roque	12.000,00
Associação Atlética da Várzea	12.000,00
Associação de Atletismo de Beberibe	480.000,00
Associação de Defesa dos Moradores do Córrego da Areia — para manutenção de uma escola	48.000,00
Associação de Defesa dos Moradores e Proprietários da Mangueira — para manutenção de uma escola	48.000,00
Associação Esportiva de Santo Amaro	60.000,00
Associação Esportiva Areiense — Rua Dr. Vilas Boas	36.000,00
Associação dos Moradores do Alto de Santa Isabel — para manutenção de uma escola	24.000,00
Associação Politécnica de Pernambuco	48.000,00
Associação Recreativa Dominó Estrêla do Norte	36.000,00

— C —

Caducos do Palmeira Uchôa	18.000,00
Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (Secção de Pernambuco)	700.000,00
Camuré Esporte Clube	150.000,00
Casa do Rádio Amador de Pernambuco	100.000,00
Central Futebol Clube — Av. Operária — Beberibe	36.000,00
Centro Espírita "Caminheiro da Fé" — Vila da Imbiribeira, Quadra A — Lote 135 n.º 486	36.000,00
Centro Espírita "Manoel dos Santos"	18.000,00
Centro Espírita "Paz e Amor" — Rua dos Anjos, 154 — Alto do Pascoal — Água Fria.	12.000,00
Centro Espírita "Umbanda de Canindé" Cordeiro	12.000,00
Centro Esportivo do Pina	24.000,00
Centro dos Estudantes Secundários	48.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Centro Recreativo do Zumbí	48.000,00	
Círculo Operário da Mangabeira	24.000,00	
Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Pernambuco	12.000,00	
Clube Carnavalesco Misto "Banhistas do Pina" ..	24.000,00	
Clube dos Inapiários de Pernambuco	12.000,00	
Clube Misto Carnavalesco "Cheguei Agora" — Santo Amaro	24.000,00	
Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco	30.000,00	
Clube Otávio de Freitas do Conjunto Sanatorial do Sancho	48.000,00	
Clube Rodoviário de Pernambuco	24.000,00	
Clube dos Sub-Oficiais e Sargentos da Polícia Militar de Pernambuco	12.000,00	
Clube 22 de Maio dos Funcionários do I.A.P.C.	12.000,00	
Clube de Xadrez do Recife	48.000,00	
Colégio Padre Machado	24.000,00	
Conservatório Pernambucano de Música	24.000,00	
Culto Africano São Jorge — Rua São Braz, 154 — Alto do Pascoal — Água Fria	12.000,00	
— D —		
Diretório Estudantil do Colégio Estadual de Beberibe	60.000,00	
— E —		
Educandário Amália Soler, da Rua da Mangabeira, 272	12.000,00	
Educandário D. Juanita Portela	120.000,00	
Educandário N. S. do Carmo	6.000,00	
Escola Agamenon Magalhães, mantida pelo Juízo Privativo de Menores	100.000,00	
Escola Agra Avid	48.000,00	
Escola Alfredo Pio	24.000,00	
Escola Alice Tibiriçá — Córrego José Grande	10.000,00	
Escola Andrade	64.000,00	
Escola Anita Garibaldi — Alto do Eucalipto ..	12.000,00	
Escola de Arte Culinária e Confeitaria Santa Cecília	24.000,00	
Escola Avelino de Carvalho	12.000,00	
Escola Carmela Dutra	24.000,00	
Escola Centelha do Amor	6.000,00	
Escola de Cortes e Bordados da Vila São Miguel	36.000,00	
Escola de Corte e Costura São Sebastião	24.000,00	
Escola Deolinda Guimarães — Córrego do Euclides	6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total	Total da
	Anual	Consignação
	Cr\$	Cr\$
Escola Dom Bosco de Artes e Ofícios	60.000,00	
Escola de Enfermagem N.S. das Graças	12.000,00	
Escola Espírita "Paulo de Tarso"	12.000,00	
Escola Espírita Santo Antônio — Rua D. João Moura, 146 — Engenho do Meio	24.000,00	
Escola Frei Cassimiro — Av. Norte — Santo Amaro	96.000,00	
Escola da Frente Nacionalista do Alto Santa Te- resa	36.000,00	
Escola da Frente Nacionalista do Alto 13 de Maio	36.000,00	
Escolas Gratuitas Antonieta Magalhães e Seve- rino de Pádua	48.000,00	
Escola Gratuita Santa Dorotéa - Rua José Osório	24.000,00	
Escola Isolada do Brum	48.000,00	
Escola da Jaqueira, mantida pelo Hospital In- fantil Manoel de Almeida	12.000,00	
Escola José Honório	12.000,00	
Escola Luiz Camões	48.000,00	
Escola Major Guilherme (corte e costura)	24.000,00	
Escola mantida pelo Flamengo do Alto de Santa Teresinha	24.000,00	
Escola Maria Nazaré	24.000,00	
Escola Maria Olímpia	12.000,00	
Escola Maria Teresa, da Associação Cajueirense de Atletismo	24.000,00	
Escola Matias da Rocha	60.000,00	
Escola Miguel Arcanjo — Córrego do Euclides	6.000,00	
Escola N. S. da Penha	12.000,00	
Escolas do Núcleo Espírita "Investigadores da Luz"	60.000,00	
Escola Ondina Ramos	12.000,00	
Escola e Oficina Machado de Assis, mantida pelo Juízo Privativo de Menores	300.000,00	
Escola Padre Donino — Casa Forte	48.000,00	
Escola Paroquial N. S. de Fátima	24.000,00	
Escolas Paroquiais N. S. de Fátima	36.000,00	
Escola Particular São Francisco de Paula ..	6.000,00	
Escola Pedro Carneiro — Rua D. Luiz, n.º 6 ..	6.000,00	
Escola Pratt	36.000,00	
Escola Primária "A Caridade" — Córrego do Eu- clides	6.000,00	
Escola Primária "Fonte de Cristo" — Alto José Bonifácio	10.000,00	
Escolas Raimundo Freixeira — Rua Manoel Salvador, 80 — Barro	12.000,00	
Escolas Reunidas do Centro Social Pe. Dehon	48.000,00	
Escolas Reunidas N. S. Aparecida	24.000,00	
Escolas Reunidas Prof. Rutilho — Alto da Bela Vista — Tejipló	250.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Escola Rural Mista "José Domingues"	24.000,00	
Escola Sagrada Família — Areias	18.000,00	
Escola Santa Teresinha — à 2a. travessa da Rua São Jerônimo, Córrego José Grande	10.000,00	
Escola Santo Antônio	12.000,00	
Escola Santo Antônio — Prof. Hebreia de Jesus Mulato	12.000,00	
Escola São Domingos — Rua de São Mateus	24.000,00	
Escola São Francisco de Assis — Rua da União	48.000,00	
Escola São Sebastião	48.000,00	
Escola São Severino	48.000,00	
Escola 6 de Março de 1817	100.000,00	
Escola 29 de Junho	12.000,00	
Escola 28 de Maio	24.000,00	
Externato Bom Pastor	12.000,00	
Externato Betel	12.000,00	
Externato Misto Sta. Catarina e Escola São José, mantidos pelas Irmãs de Sta. Cata- rina de Sena	96.000,00	
Externato Misto 26 de Julho — Rua Dr. Ade- lino, 318 — Afogados	12.000,00	
Externato Misto 3 de Agosto	12.000,00	
Externato Santa Isabel	18.000,00	
— F —		
Federação Acadêmica Pernambucana de Esportes, para sua participação na Olimpíada Uni- versitária Nacional de Pôrto Alegre	300.000,00	
Federação Pernambucana de Basquetebol	60.000,00	
Fortaleza Futebol Clube	24.000,00	
Frente Nacionalista de Dois Unidos	24.000,00	
Frente Nacionalista do Môrro da Conceição	36.000,00	
— G —		
Ginásio Americano — Av. Beberibe, n.º 3750	100.000,00	
Ginásio Castro Alves	48.000,00	
Ginásio do Funcionário Público (Ibura)	72.000,00	
Ginásio da Imaculada Conceição — Av. José Ru- fno, n.º 2184	60.000,00	
Ginásio Independência — para pagamento de bôlsas escolares de alunos pobres	70.000,00	
Ginásio Pan-Americano — para bôlsas escola- res de alunos pobres	36.000,00	
Ginásio Rosa Gattorno	24.000,00	
Grupo Infantil de Comédias	12.000,00	
— I —		
Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de		

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Pernambuco	200.000,00	
Instituto Connell	24.000,00	
Instituto 17 de Janeiro — Rua 15 de Novembro	36.000,00	
Instituto Domingos Sávio — para surdos e mu- dos	36.000,00	
Instituto 12 de Outubro	12.000,00	
Instituto Espírita Semeadores da Fé — Jardim Iputinga	100.000,00	
Instituto Euclides da Cunha — Água Fria ..	24.000,00	
Instituto Imaculada Conceição — Vasco da Gama	48.000,00	
Instituto N.S. das Graças	20.000,00	
Instituto N.S. do Sagrado Coração	24.000,00	
Instituto Profissional Feminino de Caridade ..	12.000,00	
Instituto São Miguel	50.000,00	
— J —		
Juvenato Dom Vital	96.000,00	
— L —		
Liceu de Artes e Ofícios	148.000,00	
— M —		
Monte Real Esporte Clube	60.000,00	
Miramar Esporte Clube	24.000,00	
— N —		
Nacional Futebol Clube — Areias	36.000,00	
— P —		
Palmeiras Atlético Clube	12.000,00	
Pequena Cruzada de Pernambuco	12.000,00	
Primavera Futebol Clube	20.000,00	
— S —		
Salinas Futebol Clube de S. Amaro	24.000,00	
Santos Futebol Clube de S. Amaro	12.000,00	
Sociedade Cultural e Diversional de Ibura	24.000,00	
Sociedade Educacional e Esportiva Agamenon Magalhães Mélo	180.000,00	
Sociedade e Escola Espírita Olindina do Ama- zonas	60.000,00	
Sociedade Espírita Irmã Maria Judite Lins — Pôrto da Madeira	12.000,00	
Sociedade Esportiva Monteirense	36.000,00	
Sociedade Lírica de Pernambuco	120.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Sociedade Musical União Operária	24.000,00	
Sociedade de Proteção e Auxílio ao Colégio São Joaquim	96.000,00	
— T —	-	
Tabajaras Atlético Clube de S. Amaro	24.000,00	
Teatro de Arena do Recife	50.000,00	
Tuiuti Futebol Clube de S. Amaro	24.000,00	
— U —		
União dos Estudantes de Pernambuco	100.000,00	
— V —		
Vitória Esporte Clube — Ibura	24.000,00	
	7.772.000,00	

AUXÍLIOS

— A —

Ação Social Paroquial do Espinheiro para ma- nutenção de uma escola	18.000,00
Arcus Futebol Clube	10.000,00
Associação Atlética de Campo Grande	12.000,00
Associação Atlética e Cultural Antártica	12.000,00
Associação Atlética do Pântano — para fins es- portivos	15.000,00
Associação Atlética Voluntários da Pátria	12.000,00
Associação de Bibliotecas e Escolas-Populares ..	120.000,00
Associação dos Cronistas Carnavalescos do Recife	100.000,00
Associação dos Cronistas Teatrais de Pernam- buco	135.000,00
Associação dos Ex-Alunos da Escola "Rui Bar- bosa"	24.000,00
Associação Defensora dos Direitos dos Morado- res do Bairro de Campo Grande	24.000,00
Associação Pernambucana de Esperanto	12.000,00
Associação Propagadora do Ensino Primário "Joaquim da Silva Maia" — Tejipió	100.000,00
Associação dos Rádios-Técnicos de Pernambuco	24.000,00
Ateneu Humberto de Campos — para bôlsas escolares	20.000,00
Atlético Clube do Zumbi	24.000,00
Atlético Esporte Clube — Hipódromo	15.000,00
Atlético Pernambucano — Trav. Souza Bandeira	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— L —		
Lapinha (A) Av. Conselheiro Aguiar — B.Viagem	30.000,00	
Liga de Dominó Carroça de Az	12.000,00	
Liga de Dominó Carroça de Sena — Estrada dos Remédios	6.000,00	
Liga de Dominó Carroça de Terno — Hipódromo	6.000,00	
Liga de Dominó Dupla de Ouro de São Braz — Sítio do São Braz, s/n — Dois Irmãos	30.000,00	
Liga de Dominó Estrêla do Norte — Rua do Galo, 33 — Alto do Mandú	18.000,00	
Liga Esportiva Campograndense — para promo- ção de competições esportivas	70.000,00	
Liga de Sueca e Dominó Invencíveis de Campo Grande	10.000,00	
Liga de Sueca 7 de Setembro	10.000,00	
Luso Brasileiro Esporte Clube	12.000,00	
— M —		
Madureira Atlético Clube — para fins esportivos	15.000,00	
Magarefe Futebol Clube	12.000,00	
Maguarí Futebol Clube — para fins esportivos..	10.000,00	
Mangabeira Futebol Clube — para fins esportivos	12.000,00	
Mangueirinha Futebol Clube	12.000,00	
Manguba Esporte Clube	40.000,00	
Maracatu Indiano — Alto do Deodato, 660 — Água Fria	12.000,00	
Mocidade Esporte Clube — para fins esportivos	15.000,00	
Monte Pascoal Futebol Clube — para fins espor- tivos	20.000,00	
Murixabá Futebol Clube	12.000,00	
— N —		
Nove de Janeiro Futebol Clube	24.000,00	
Núcleo Espírita Missionários da Luz	15.000,00	
— O —		
Oceano Futebol Clube — para fins esportivos...	12.000,00	
Onze Esporte Clube de Campo Grande	12.000,00	
Onze Unidos Futebol Clube — Rua Ana 341 — Vila Burití — Macaxeira	36.000,00	
Organização Médica Acadêmica de Pernambuco	160.000,00	
— P —		
Paraguassú Atlético Clube	24.000,00	
Portuguesa Atlético Clube — para fins esportivos	12.000,00	
Prado Esporte Clube	30.000,00	
Progresso Futebol Clube	12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— Q —		
Quinze de Dezembro Futebol Clube — para fins esportivos	20.000,00	
— S —		
Santa Fé Atlético Clube	12.000,00	
Santa Fé Futebol Clube — Alto da Verdura — Córrego do Genipapo	36.000,00	
Santana Atlético Clube — para fins esportivos ..	11.000,00	
Santo Antônio Esporte Clube	12.000,00	
Santo Antônio Futebol Clube	12.000,00	
Santos Esporte Clube	12.000,00	
São Bento Esporte Clube — para fins esportivos	10.000,00	
São Bento Esporte Clube	12.000,00	
São Paulo Futebol Clube de Campo Grande — para fins esportivos	10.000,00	
Schola Cantorum N.S. do Carmo	12.000,00	
Serviço de Assistência Educacional e Social da Matinha	36.000,00	
Serviço de Assistência Educacional e Social do Malacó	36.000,00	
Sociedade Educacional e Esportiva "Agamenon Magalhães Mélo"	200.000,00	
Sport Clube de Tejipió	16.000,00	
— T —		
Tabaiaras Futebol Clube — para fins esporti- vos	12.000,00	
Tabernáculo Espírita Apóstolos do Cristo	6.000,00	
Teatro de Amadores de Pernambuco	100.000,00	
Teatro Pernambucano	120.000,00	
Teatro das Sociedades Beneficentes	12.000,00	
Teimoso Futebol Clube	24.000,00	
Treze Futebol Clube — para fins esportivos ..	18.000,00	
Tribu Indígena Tabajaras	16.000,00	
Troça Carnavalesca Mista "Burra 38" — Sto. Amaro	24.000,00	
Troça Carnavalesca Mista Destemidos de Cam- po Grande — para o Carnaval	10.000,00	
Troça Carnavalesca Mista Formiga Sabe que Roça Come	24.000,00	
Tupí Futebol Clube — para fins esportivos	20.000,00	
— U —		
Una Futebol Clube — para fins esportivos	10.000,00	
União Espírita Gabriel Delano	6.000,00	
União Futebol Clube	12.000,00	
União Esporte Clube — Vila Carrapateira — Macaxeira	36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— V —		
Vera Cruz Futebol Clube — para fins esportivos	12.000,00	
Veterano Futebol Clube — Cordeiro	30.000,00	
Vinte e Um de Abril Esporte Clube	12.000,00	
Vulcão Futebol Clube — para fins esportivos ..	12.000,00	
Vulcãozinho Futebol Clube — para fins esportivos	8.000,00	
— X —		
X-Nove Esporte Clube	24.000,00	
	<u>5.614.000,00</u>	
	<u>13.386.000,00</u>	<u>13.386.000,00</u>
		<u>17.386.000,00</u>

5 — SAÚDE PÚBLICA

501 — CONTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
501.8484 — Quota do Município de acôrdo com o art. 2.º do Decreto Estadual n.º 146, de 28 de junho de 1958, art. 2.º do Decreto Municipal n.º 91, de 8 de setembro de 1933 e Decreto n.º 1646, de 1.º de abril de 1947	<u>7.000.000,00</u>	<u>7.000.000,00</u>

502 — SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS SANITARIOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
502.8484 — Para fins de Defesa da Saúde Pública:		
Subvenções	1.454.000,00	
Auxílios	2.216.000,00	3.670.000,00
	<u>3.670.000,00</u>	<u>3.670.000,00</u>

DISTRIBUIÇÃO DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS SANITARIOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
502.8484 — Para fins de Defesa da Saúde Pública:		
SUBVENÇÕES		
— A —		
Ambulatório "D. Maria da Conceição do Rêgo Barros", mantido pela Paróquia da Várzea	24.000,00	
Associação Pernambucana de Odontopediatria .	200.000,00	
— C —		
Casa de Saúde "João Evangelista"	48.000,00	
Centro de Enfermagem "Amaury de Medeiros" .	60.000,00	
Centro de Recuperação Motôra do Nordeste..	180.000,00	
Colônia da Mirueira	72.000,00	
Cruz Vermelha Brasileira — Secção de Pernambuco	48.000,00	
— L —		
Liga de Higiene Mental	24.000,00	
Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil	48.000,00	
Liga Pernambucana Contra a Tuberculose ..	120.000,00	
— S —		
Serviço de Assistência Médica e Educacional "D. Maria Tereza"	24.000,00	
Serviço de Enfermagem "Amaury de Medeiros"	66.000,00	
Serviço de Enfermagem Gratuita do Zumbí ..	60.000,00	
Serviço Médico Social de Água Fria	180.000,00	
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer	240.000,00	
Sociedade Pernambucana de Combate à Lepra	60.000,00	
	1.454.000,00	1.454.000,00
AUXÍLIOS		
— A —		
Associação Hospitalar "São João da Escócia"..	30.000,00	
— B —		
Banco de Sangue do Recife	12.000,00	
— C —		
Campanha Pernambucana Contra o Câncer ..	300.000,00	
Clube "Sargento Wolff" — para instalação de um gabinete médico-dentário	70.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— G —		
Grupo Espírita "Djalma Farias", para instalação de um gabinete dentário	20.000,00	
— L —		
Liga de Higiene Mental — para melhoria das condições de vida dos doentes mentais internados como indigentes	250.000,00	
— P —		
Pronto Socorro Infantil do Recife, na Encruzilhada	96.000,00	
— S —		
Sala "Santa Júlia", do Hospital de Santo Amaro — Asilo de Velhos	200.000,00	
Serviço de Assistência Médica e Educacional do Cajueiro	48.000,00	
Serviço de Enfermagem de Água Fria	60.000,00	
Serviço de Enfermagem Gratuita do Sítio do Céu	50.000,00	
Serviço de Enfermagem "São José", da Vila Mauricéa — Ibura	80.000,00	
Serviço Médico Dentário da Estrada dos Remédios	360.000,00	
Serviço Médico Social de Água Fria	200.000,00	
Serviço Médico Social do Alto José do Pinho	90.000,00	
Serviço Médico Social de Coqueiral	350.000,00	
	2.216.000,00	3.670.000,00

6 — DÍVIDA PÚBLICA

601 — DÍVIDA EXTERNA FUNDADA

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
601.8724 — Importância destinada ao Serviço de Dívida Externa, compreendendo juros, amortização, comissão e parcela relativa ao adiantamento feito pelo Governo Federal para pagamento, parte em dinheiro e juros atrasados, de acôrdo com o Decreto Lei Federal n.º 6919, de 20-11-1943	1.619.941,50	1.619.941,50
	1.619.941,50	1.619.941,50

602 — DÍVIDA INTERNA FUNDADA

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
602.8734 — AMORTIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS:		
a) — Empréstimos autorizados pelo Decreto n.º 111, de 24-10-38	2.000.000,00	
b) — Resgate das apólices emitidas pela Lei n.º 5035, de 19-5-1938	5.000.000,00	7.000.000,00
602.8744 — JUROS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS:		
Empréstimos autorizados pelo Decreto n.º 111, de 24-10-38	179.362,50	179.362,50
		<u>7.179.362,50</u>

603 — DÍVIDA FLUTUANTE

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
603.8784 — Destinado à liquidação da Dívida de Exercícios Findos, devidamente apurada	10.000.000,00	10.000.000,00

7 — SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

700 — DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
700.8890 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	144.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	12.000.000,00	
c) — Abono Familiar	30.000.000,00	
d) — Funções Gratificadas	4.320.000,00	
e) — Gratificações Diversas	2.400.000,00	
f) — Abono Provisório	48.000.000,00	240.720.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
700.8891 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	56.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	30.000,00	
c) — Abono Familiar	9.600.000,00	
d) — Gratificações Diversas	900.000,00	
e) — Abono Provisório	18.000.000,00	84.530.000,00
	<hr/>	
700.8892 — MATERIAL PERMANENTE	25.000.000,00	25.000.000,00
700.8893 — MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000,00	10.000.000,00
700.8894 — DESPESAS DIVERSAS	5.000.000,00	5.000.000,00
	<hr/>	<hr/>
		365.250.000,00
		<hr/>

701 — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
701.8894 — Destinado ao Plano de Obras Novas e Melhoramentos em Geral:		
a) — Indiscriminados	450.000.000,00	
b) — Destinado ao Plano de Urbanização de Diversos Subúrbios	250.000.000,00	
c) — PARA PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTEs ARTÉRIAS:		
R U A S		
Antônio Rangel — Encruzilhada ...	600.000,00	
Barreiros	400.000,00	
Bom Jardim — Jiquiá	700.000,00	
Dr. Vilas Boas	3.000.000,00	
Cabo Eutrópio	600.000,00	
Conselheiro Nabuco	1.500.000,00	
Emboabas	1.000.000,00	
Engenheiro Dombre	500.000,00	
Ernani Braga — Madalena	3.000.000,00	
Estevão de Oliveira	1.000.000,00	
Eurico Vitúvio — Pina	800.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
Evaldo Altino — Cordeiro	1.500.000,00	
Frei Cassimiro — Santo Amaro — para conclusão	1.000.000,00	
Gonçalves Dias	600.000,00	
Gregório Júnior	3.000.000,00	
João Teixeira — revestimento asfáltico	1.500.000,00	
João Pereira de Melo, João de Carvalho e Martins Ribeiro — para pavimentação em macadame, com revestimento asfáltico, tôdas localizadas no Conjunto Residencial do Hipódromo, e com meio-fio, linha d'água e galerias	1.800.000,00	
José de Sá Carneiro	900.000,00	
Júlio Ramos	1.000.000,00	
Leonardo Cavalcanti	3.000.000,00	
Logradouro — Casa Amarela	2.250.000,00	
Meneses Drumond	1.500.000,00	
Nazaré	1.500.000,00	
Odorico Mendes	1.500.000,00	
Oscar Pinto — Casa Amarela	500.000,00	
Padre Gabriel Mousinho	1.000.000,00	
Paula Batista — para conclusão ...	1.250.000,00	
Professor Bandeira	750.000,00	
São Bento, até a Bomba do Hemetério	2.000.000,00	
São Caetano	1.500.000,00	
São Luiz — Pina	1.200.000,00	
Treze de Maio	5.000.000,00	
Tupí	1.000.000,00	
Ulisses Pernambucano	1.500.000,00	
Praça da Torre	1.500.000,00	
Avenida Liberdade	3.000.000,00	
Avenida Pedro Allain	750.000,00	
Travessa do Machado	1.500.000,00	
Travessa (4a.) da rua do Logradouro	3.000.000,00	
	<hr/>	
	59.600.000,00	

d) — PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO NAS SEGUINTE RUAS:

Antônio Rangel	700.000,00
Dr. Machado — Encruzilhada	750.000,00
Marechal Deodoro	550.000,00
Marquês de Abrantes	500.000,00
	<hr/>
	2.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
c) — Abono Familiar	500.000,00	
d) — Funções Gratificadas	504.000,00	
e) — Gratificações Diversas	240.000,00	
f) — Abono Provisório	1.260.800,00	7.004.800,00
703.8892 — MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00
703.8893 — MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00
703.8894 — DESPESAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00
		7.404.800,00

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO

704 — DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
704.8890 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	48.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	4.200.000,00	
c) — Abono Familiar	10.800.000,00	
d) — Funções Gratificadas	576.000,00	
e) — Gratificações Diversas	200.000,00	
f) — Abono Provisório	14.300.000,00	78.076.000,00
704.8891 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	5.200.000,00	
b) — Abono Familiar	900.000,00	
c) — Gratificações Diversas	400.000,00	
d) — Abono Provisório	1.600.000,00	8.100.000,00
704.8893 — MATERIAL DE CONSUMO:		
a) — Indiscriminado	30.000.000,00	
b) — Para atender às despesas com o consumo de combustível pelas viaturas da Câmara Municipal	1.000.000,00	31.000.000,00
704.8894 — DESPESAS DIVERSAS	3.000.000,00	3.000.000,00
		125.176.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
706.8851 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	28.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	40.000,00	
c) — Abono Familiar	5.400.000,00	
d) — Gratificações Diversas	600.000,00	
e) — Abono Provisório	9.000.000,00	43.040.000,00
706.8852 — MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00	4.000.000,00
706.8853 — MATERIAL DE CONSUMO	12.000.000,00	12.000.000,00
706.8854 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Indiscriminadas	800.000,00	
b) — Para manutenção do refeitório	3.600.000,00	
c) — Destinado à instalação e manutenção de câmaras de fermentação e fornos de incineração de lixo	41.000.000,00	45.400.000,00
		262.116.000,00

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO

707 — DIVISÃO MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
707.8490 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	22.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	1.500.000,00	
c) — Abono Familiar	3.600.000,00	
d) — Funções Gratificadas	576.000,00	
e) — Gratificações Diversas	200.000,00	
f) — Abono Provisório	6.000.000,00	33.876.000,00
707.8491 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	3.000.000,00	
b) — Abono Familiar	400.000,00	
c) — Gratificações Diversas	100.000,00	
d) — Abono Provisório	900.000,00	4.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
707.8492 — MATERIAL PERMANENTE	8.000.000,00	8.000.000,00
707.8493 — MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00	5.000.000,00
707.8494 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Indiscriminadas	4.000.000,00	
b) — Destinada à compra de medicamentos	6.000.000,00	
c) — Credenciamento de Guardas Salva-Vidas, do Setor de Salvamento	4.000.000,00	
d) — Para manutenção e financiamento das clínicas móveis e ambulantes ..	4.000.000,00	
e) — Para a construção de postos de salvamento ao longo das praias do Pina e de Boa Viagem	1.000.000,00	19.000.000,00
		<u>70.276.000,00</u>

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MERCADOS E MATADOURO

708 — GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
708.8890 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	4.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional	200.000,00	
c) — Abono Familiar	500.000,00	
d) — Funções Gratificadas	432.000,00	
e) — Gratificações Diversas	60.000,00	
f) — Abono Provisório	1.200.000,00	6.392.000,00
708.8892 — MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00
708.8893 — MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00
708.8894 — DESPESAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00
		<u>6.792.000,00</u>

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MERCADOS E MATADOURO

709 — DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
709.8810 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos	24.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional .. .	1.200.000,00	
c) — Abono Familiar .. .	4.000.000,00	
d) — Gratificações Diversas .. .	60.000,00	
f) — Abono Provisório .. .	7.000.000,00	36.260.000,00
709.8811 — PESSOAL VARIÁVEL:		
a) — Vencimentos .. .	9.000.000,00	
b) — Abono Familiar .. .	2.000.000,00	
c) — Gratificações Diversas .. .	240.000,00	
f) — Abono Provisório .. .	2.700.000,00	13.940.000,00
709.8812 — MATERIAL PERMANENTE .. .	4.500.000,00	4.500.000,00
709.8813 — MATERIAL DE CONSUMO .. .	9.000.000,00	9.000.000,00
709.8814 — DESPESAS DIVERSAS:		
a) — Indiscriminadas .. .	500.000,00	
b) — Instalação de novos serviços .. .	4.000.000,00	4.500.000,00
		68.200.000,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MERCADOS E MATADOURO

710 — DIVISÃO DE ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
710.8890 — PESSOAL FIXO		
a) — Vencimentos .. .	20.000.000,00	
b) — Gratificação Adicional .. .	700.000,00	
c) — Abono Familiar .. .	2.400.000,00	
d) — Funções Gratificadas .. .	864.000,00	
e) — Gratificações Diversas .. .	100.000,00	
f) — Abono Provisório .. .	5.500.000,00	29.564.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
710.8891 — PESSOAL VARIÁVEL		
a) — Vencimentos	6.400.000,00	
b) — Gratificação Adicional	20.000,00	
c) — Abono Familiar	1.000.000,00	
d) — Gratificações Diversas	100.000,00	
e) — Abono Provisório	2.100.000,00	9.620.000,00
	<hr/>	
710.8892 — MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	1.000.000,00
	<hr/>	
710.8893 — MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	2.000.000,00
	<hr/>	
710.8894 — DESPESAS DIVERSAS	500.000,00	500.000,00
	<hr/>	<hr/>
		42.684.000,00
		<hr/>

711 — ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
711.8884—a)—Para pagamento à Pernambuco Tramways and Power Company Limited e Serviços Industrializados de Luz e Fôrça de Beberibe	10.000.000,00	
711.8884—b)—Para a instalação de novas extensões de iluminação pública	20.000.000,00	30.000.000,00
	<hr/>	<hr/>

712 — CONTRIBUIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
712.8894 — Para pagamento das taxas de água e esgoto, de responsabilidade do Município	240.000,00	240.000,00
	<hr/>	<hr/>

DISTRIBUIÇÃO DAS PENSÕES DIVERSAS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
802.8954—A—Para pagamento de pensões a beneficiários de servidores não contribuintes do I. P. S. E. P.	200.000,00	200.000,00
802.8954—B—Para pagamento das seguintes pensões:—		
— A —		
Adriana Maria Pereira de Souza, ex-professôra municipal e antiga dirigente do Colégio Santa Margarida	24.000,00	
Albertina Nunes da Silva, solteira e com irmãs solteiras, sem arrimo	18.000,00	
Alice Dallas — antiga professôra de inglês, cega e octogenária	36.000,00	
Ana Pereira Romão	12.000,00	
Antônia Moliterno da Silva, pobre	30.000,00	
Antônia Sebastiana de Barros	18.000,00	
Antônio Flôres	12.000,00	
Aurélia Costa do Nascimento, viúva, sem arrimo — Rua Frei Cassimiro, 523	30.000,00	
— B —		
Benedita de Lima Queiroz, viúva pobre — Rua Jaguarama, 148	36.000,00	
— C —		
Carlos Dantas Lisboa, ex-bilheteiro do Teatro Santa Isabel	36.000,00	
Carmen Rocha Santos	36.000,00	
Carminda Calixtrato de Almeida, viúva do ex-funcionário Juventino Marques	36.000,00	
Cecília Almeida Costa	36.000,00	
Clotilde Bonifácio Cabral, viúva do ex-funcionário José Agostinho Cabral	36.000,00	
— D —		
Domitila Pessoa de Araújo Santos, viúva do ex-funcionário da Prefeitura Luiz Barbosa dos Santos	24.000,00	
— E —		
Edite da Silva Teixeira, viúva de Jorge Teófilo Teixeira	12.000,00	
Elisa Gonçalves Rodrigues, viúva de Antônio Gonçalves Rodrigues	36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Estela de Oliveira Lima, viúva com 4 filhos menores, sem arrimo, residente à Rua Cel. Urbano de Sena	36.000,00	
Estelita Ferreira de Aquino, viúva do ex-porteiro do Teatro Santa Isabel, Vanildo Francisco de Aquino	36.000,00	
Eugênia Teófila Gonçalves da Luz	36.000,00	
Eunice de Vasconcelos Cisneiros	36.000,00	
— F —		
Fausta Daví dos Santos, viúva do ex-funcionário Eusébio Carneiro dos Santos (Art. 240, da Lei n.º 1691)	76.296,00	
Fausto Gomes Dantas, inválido — Av. Conselheiro Barros Barrêto, 136 — Pôrto da Madeira	12.000,00	
Filomena Maria da Conceição	36.000,00	
— H —		
Hermínia Francisca da Conceição	18.000,00	
Hilda Ramos da Silva, viúva do ex-funcionário municipal José Bezerra da Silva, com 3 filhos sem arrimo	36.000,00	
Honorina Soares do Nascimento	12.000,00	
— I —		
Idalina Pereira Dias, viúva	36.000,00	
Isabel Barrêto Lins, viúva de Alvaro Lins	24.000,00	
— J —		
João Barbosa da Silva, antigo barbeiro, residente à Rua Bomba do Hemetério no Arruda	36.000,00	
João Travassos de Queiroz, antigo operário provisório da Prefeitura	12.000,00	
José Azevêdo, ex-despachante municipal	24.000,00	
José Carneiro de Almeida, ex-diarista da Limpeza Pública	12.000,00	
José Daniel Santos	36.000,00	
José Martins dos Santos, ex-funcionário municipal	12.000,00	
Josefa Belarmina do Nascimento	30.000,00	
Judite Pavão Barbosa	24.000,00	
Juliêta Martinet, antiga professôra, idosa e desamparada	18.000,00	
Julita Martins Guimarães de Miranda	12.000,00	
— L —		
Luiza Barbosa de Vila Bela, viúva	36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Luiza Galindo do Nascimento, viúva do ex-funcionário da Prefeitura, Antônio José do Nascimento	12.000,00	
Luiza Rissio Cavalcanti, viúva do ex-funcionário José Francisco de Assís Filho	12.000,00	
— M —		
Manoel Bezerra da Silva, viúva e filhos de ..	18.000,00	
Manoel Celestino de Oliveira, antigo tarefeiro, quasi cego e sem arrimo	18.000,00	
Margareth Esteadmonn, antiga professôra de inglês, idosa e sem arrimo	24.000,00	
Maria Alice de Almeida	36.000,00	
Maria Brandão Pereira	12.000,00	
Maria da Conceição Wanderley de Melo	30.000,00	
Maria Cerqueira dos Santos, viúva sem arrimo	36.000,00	
Maria do Carmo Drumond	24.000,00	
Maria Elisa da Mota Silveira, filha do ex-funcionário municipal Manoel da Mota Silveira	18.000,00	
Maria das Flôres de Barros e Silva, viúva de Moisés Correia da Silva (Art. 240, da Lei n.º 1691)	18.000,00	
Maria da Glória Barros dos Santos, viúva do ex-funcionário Faustino Ramos dos Santos ..	12.000,00	
Maria Gomes Alves — Estrada do Barbalho, 454 Iputinga	18.000,00	
Maria José de Medeiros Nascimento	24.000,00	
Maria Olindina Avelar Lemos Duarte, viúva do ex-funcionário Antônio Lemos Duarte	24.000,00	
Maria de Queiroz Mesquita, viúva do ex-funcionário municipal Manoel Vicente Mesquita ..	36.000,00	
Maximila Burlamaque, antiga professôra de música, octogenária e sem arrimo	36.000,00	
Moacir Ramos, residente à Travessa do Bom Conselho, 116 — Arruda	12.000,00	
— P —		
Pedro Alcântara dos Santos, ajeitado das pernas, residente no Sítio da Trindade	36.000,00	
— R —		
Regina de Arruda Wanderley, octogenária e aleijada	12.000,00	
Rosa Bernarda dos Santos, com 6 filhos sem arrimo	36.000,00	
— S —		
Senhorinha Tavares Chagas, viúva sem arrimo .	36.000,00	
Severina Coutinho Pessoa, sexagenária e inválida	18.000,00	
Severina Souza dos Santos, viúva de José Francisco dos Santos, ex-funcionário municipal..	12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Sofia Cavalcanti de Oliveira Ataíde, viúva do poeta João Martins de Ataíde	24.000,00	
Stevino Alves de Almeida, ex-professôra, sem arrimo	30.000,00	
— U —		
Ubiratan Francisco de Barros	36.000,00	1.774.296,00
		<u>1.974.296,00</u>

803 — INATIVOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
803.8900 — PESSOAL FIXO		
a) — Proventos	70.000.000,00	
b) — Abono Familiar	12.000.000,00	
f) — Abono Provisório	22.000.000,00	104.000.000,00

804 — CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
804.8914 — Quota do Município de acôrdo com o art. 36, da Lei Estadual n.º 1570, de 4-1-52	9.000.000,00	9.000.000,00

805 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
805.8994 — DESPESAS DIVERSAS		
a) — Contribuição para o Conselho Técnico de Economia e Finanças, de acôrdo com o Decreto Lei Federal n.º 14, de 25-11-37	10.000,00	
b) — Contribuição para a Associação Brasileira de Municípios, de acôrdo com a Lei n.º 1339, de 27-8-1951	20.000,00	
c) — Contribuição para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)	200.000,00	230.000,00

806 — CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
806.8924 — Para pagamento decorrente de sentenças judiciais	1.000.000,00	1.000.000,00

807 — EVENTUAIS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
807.8994 — Para despesas imprevistas	9.000.000,00	9.000.000,00

808 — INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
808.8924 — Importância a indenizar e a restituir	2.000.000,00	2.000.000,00

809 — LICENÇAS-PRÊMIO

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
809.8990 — Para pagamento de Licenças-prêmio a funcionários	1.000.000,00	1.000.000,00

810 — AUXÍLIOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
810.8984—A—Para enterramento de funcionários inativos	300.000,00	
810.8984—B—Para fins diversos	3.876.000,00	4.176.000,00

DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
810.8984—A—Para enterramento de funcionários inativos	300.000,00	300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
810.8984—B—Auxílios a :		
— A —		
Abigail Gomes — céga, com 4 filhos	12.000,00	
Adalgisa Macêdo Vidal, viúva	6.000,00	
Adelaide Marinho dos Santos, viúva	12.000,00	
Adelaide Talaia da Silva	12.000,00	
Adélia Paulo de Oliveira	12.000,00	
Albertina Montarroios, solteira, com uma irmã incapaz	18.000,00	
Alice de Lima Diniz, viúva, pobre	24.000,00	
Alvaro Amorim — falecido — ajuda à filha do pintor	5.000,00	
Alzira Souza Manzela, viúva	24.000,00	
Amália Jardim Mendonça	12.000,00	
Amara Carneiro da Silva, ajuda	12.000,00	
Amália Soares César	12.000,00	
Amaro Hilton da Silva	5.000,00	
Ana Marinho da Silva	5.000,00	
América Futebol Clube	50.000,00	
Angelina Franco da Silva, ajuda	5.000,00	
Antonicta Passos Pereira	5.000,00	
Antônio de Figueredo Valença	36.000,00	
Asas Esporte Clube	20.000,00	
Associação Brasileira dos Municípios — para pa- gamento do aluguel da séde no Recife ..	130.000,00	
Aurora Auta de Albuquerque Melo — Rua São Vicente 279	5.000,00	
— B —		
BNB Clube — Clube dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil — para construção da séde	120.000,00	
Benvinda Amância	12.000,00	
Bertila Pinto da Silva — Rua do Joá n.º 4 — Vila Mauricéa	24.000,00	
— C —		
Caixa Escolar do Grupo “Clovis Bevilacqua” ..	10.000,00	
Clotilde de Carvalho Sales	12.000,00	
Clotilde Gomes Rocha — viúva	12.000,00	
Clube Esportivo “Almirante Barroso”	80.000,00	
Clube Náutico Capibaribe	100.000,00	
Clube dos Oficiais da Polícia Militar para cons- trução da séde	100.000,00	
Comissão Organizadora do Carnaval de Beberibe	30.000,00	
Cremilda Ferreira — viúva, com 4 filhos menores	12.000,00	
Creuza Francisca Alves	12.000,00	
Cristina de Souza Freire — ajuda	6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— D —		
Dinorá Mota Penante — viúva	12.000,00	
Donatila Deschamps de Oliveira, viúva, ex-funcionária municipal	48.000,00	
— E —		
Elpídia Luna Durant	24.000,00	
Epaminondas de Melo (dr.) cego, ajuda a:	52.000,00	
Escola D. Bôsko de Artes e Ofícios — para construção da séde	200.000,00	
Esmeralda da Fonseca Pimentel	24.000,00	
Eugênia Araújo Apolinário de Santana — ajuda para educação de seus filhos menores	12.000,00	
— F —		
Fernando Antônio Cavalcanti da Silva — para custeio dos seus estudos	20.000,00	
Ferrovário Esporte Clube	50.000,00	
— H —		
Henriqueta Santos Aureliano da Silva — viúva do ex-funcionário municipal Eudoro Aureliano da Silva	30.000,00	
Herlinda Denildes Gonçalves Ourem	18.000,00	
Hilda Dias Menêses -- pobre, sem arrimo	24.000,00	
— I —		
Ibis Esporte Clube	20.000,00	
Igreja do Engenho do Meio — para obras	40.000,00	
Instituto Espírita "João Evangelista" — para ampliação das instalações — Lei 7423	1.000.000,00	
Isabel da Conceição Braga	12.000,00	
Isabel Maria Correia de Paula Machado — viúva do ex-funcionário da Prefeitura, Francisco Antônio de Paula Machado	24.000,00	
— J —		
Joana Narcisa da Costa	48.000,00	
Joana Tereza de Andrade	12.000,00	
Joana Batista dos Santos	5.000,00	
Joaquina Rodrigues da Silva	30.000,00	
Jóquei Clube de Pernambuco — para o Grande Prêmio Município do Recife	100.000,00	
João Sebastião de Oliveira — aleijado com 10 filhos	24.000,00	
José Azevedo — ajuda a:	12.000,00	
José Luiz da Silva — ajuda para seus irmãos inválidos	12.000,00	
Josefa da Soledade Brito	24.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
Josefa Maria Alcântara	24.000,00	
Jornalista Silvino Lopes — ajuda a viúva do ..	24.000,00	
Júlia Soares Lins	12.000,00	
— L —		
Liga de Dominó 886 — para compra de materiais	24.000,00	
Lindalva Arruda Santos	12.000,00	
Lucila Guimarães Selva — para educação dos filhos menores do ex-funcionário da Secretaria da Câmara Municipal, Júlio dos Santos Selva	48.000,00	
Luiz Marinho dos Santos — portador do mal de Hansen	12.000,00	
— M —		
Manoel Honorato da Costa	24.000,00	
Manoel Caetano Lopes	12.000,00	
Maria Abigail Paraíso Pessoa	48.000,00	
Maria Assené Guaraná Tabosa, viúva do ex- funcionário municipal	24.000,00	
Maria Anunciada Mesquita	10.000,00	
Maria Aurora Bezerra — viúva do funcionário municipal	12.000,00	
Maria Barbosa Gomes, viúva	20.000,00	
Maria Bezerra de Lira	18.000,00	
Maria Celeste Gama Guedes	18.000,00	
Maria Estela do Nascimento Feitosa, ajuda a:	6.000,00	
Maria Elias Spineli Monteiro	24.000,00	
Maria José Augusta da Silva	12.000,00	
Maria José Barbosa de Albuquerque - ajuda a:	6.000,00	
Maria José Miranda	10.000,00	
Maria de Lurdes Souza Monteiro	24.000,00	
Maria Madalena da Silva	8.000,00	
Maria do Monte Santana - ajuda a:	10.000,00	
Maria da Paz Silva — viúva de Manoel Belar- mino da Silva, antigo operário da Prefeitura, que não era contribuinte do IPSEP	12.000,00	
Maria Rita de Araújo — Avenida Operária, 188	12.000,00	
Maria das Neves Teles da Silva	5.000,00	
— O —		
Odete Ribeiro de Aquino — viúva	12.000,00	
Olívia Aurélio dos Santos, Rua Artur Bernardes	5.000,00	
Ordem Mística "Agra Avid" — para construção da séde	50.000,00	
Otilia da Silveira Lopes	12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO	Total Anual	Total da Consignação
	Cr\$	Cr\$
— P —		
Paróquia de Belém — para Obras	100.000,00	
— Q —		
Quintino Alberto Anastácio — ajuda a:	5.000,00	
— R —		
Raimunda Pereira da Costa	24.000,00	
Rosalina Maria de Oliveira	18.000,00	
— S —		
Santa Cruz Futebol Clube — para construção do Estádio "José do Rêgo Maciel"	100.000,00	
Sebastiana Rodrigues Gomes, viúva	12.000,00	
Senhorinha Lopes Ferreira	12.000,00	
Severina de Lemos Muniz, viúva	12.000,00	
Severino Marcolino da Silva — ajuda para sua irmã cega	24.000,00	
Sport Clube do Recife — para construção da sede	100.000,00	
— T —		
Tarcila de Melo Cabral	24.000,00	
— U —		
Umuarama Tennis Clube — para construção de uma quadra de esportes	30.000,00	
— V —		
Virgínia Couceiro Freire — residente à Avenida Flôr de Santana, 386	24.000,00	
— Z —		
Zuleide Leite — para educação dos seus filhos ..	12.000,00	3.876.000,00
		<u>4.176.000,00</u>

QUADRO ÚNICO DO PESSOAL FIXO

I — PODER EXECUTIVO

Código	Quant.	CARGOS	Símbolo ou Nível	Total Anual	Total da Consignação
EM COMISSÃO				Cr\$	Cr\$
1		Diretor do Departamento de Administração	CC—1	528.000,00	
1		Diretor do Departamento de Finanças	CC—1	528.000,00	
1		Diretor do Departamento de Documentação e Cultura	CC—1	528.000,00	
1		Diretor do Departamento de Engenharia e Obras	CC—1	528.000,00	
1		Diretor do Departamento de Bem-Estar Público	CC—1	528.000,00	
1		Diretor do Departamento de Agricultura, Mercados e Matadouro	CC—1	528.000,00	
1		Diretor do Departamento Jurídico	CC—1	528.000,00	
1		Consultor Geral	CC—1	528.000,00	
1		Chefe do Gabinete do Prefeito	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão da Despesa	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Rendas Imobiliárias	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Rendas Comerciais e Diversas.. . . .	CC—2	456.000,00	
1		Contador Geral	CC—2	456.000,00	
1		Tesoureiro	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Planejamento e Urbanismo	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Viação	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Obras	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão Industrial	CC—2	456.000,00	
1		Inspetor do Serviço Público	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Cultura e Recreação	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Documentação e Divulgação	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão Médica	CC—2	456.000,00	
1		Diretor da Divisão de Parques, Jardins e Cemitérios.. . . .	CC—2	456.000,00	

Código	Quant.	CARGOS	Símbolo ou Nível	Total Anual Cr\$	Total da Consignação Cr\$
1		Chefe do Setor de Direitos e Deveres (S.P.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Cadastro (S.P.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor Comercial (S.M.B.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Contrôles e Receções (S.M.B.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe da Turma de Administração de Edifício Sede (S.M.B.)	FG-4	36.000,00	
				<u>1.872.000,00</u>	
DEPARTAMENTO JURÍDICO					
1		Chefe da Secção de Expediente da Procuradoria Judi- cial (P.J.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Expediente da Procuradoria Admi- nistrativa (P.A.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe do Setor de Distribuição da P.J.	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo (P. J.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor Datilográfico de Petições, Razões e Re- cursos (P.J.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo da P.A.	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor Datilográfico de Pareceres, Correspon- dência e Inquéritos Administrativos (P.A.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Desapropriações, Contratos e Termos (P.A.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Despesa do Gabinete do Diretor..	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Biblioteca do Gabinete do Diretor	FG-3	72.000,00	
				<u>792.000,00</u>	

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

1	Chefe do Serviço de Despesa do Pessoal (D.D.)	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Mecanização	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Cadastro Predial (D.R.I.)	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Lançamento (D.R.I.)	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Cadastro Territorial (D.R.I.) ..	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Dívida e Contencioso	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Rendas Comerciais de Estabele- cimentos Permanentes (D.R.C.D.)	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Rendas Diversas e do Comércio Eventual (D.R.C.D.)	FG—1	144.000,00
1	Chefe do Serviço de Fiscalização (D.R.C.D.)	FG—1	144.000,00
1	Chefe da Secção de Despesas Diversas (D.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Pagamentos (T.G.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Administração (G.D.)	FG—2	108.000,00
1	Assistente do Diretor (G.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Contabilidade - (Contadoria Geral)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Contrôlo do Serv. Mecanização..	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Licenças e Emolumentos (D.R.I.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Distribuição e Contrôlo (D.R.I.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Inscrição (D.R.I.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Cobranças (S.D.C.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Contencioso (S.D.C.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Licenças e Emolumentos (D.R.C.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Cálculo de Impostos e Taxas (DRCD)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Cobrança Externa (D.R.C.D.)..	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Rendas Diversas (D.R.C.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Fiscalização de Rendas Diversas (D.R.C.D.)	FG—2	108.000,00
11	Inspetores de Lançamentos	FG—2	1.188.000,00
1	Chefe do Setor de Pessoal Fixo (D.D.)	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Pessoal Variável (D.D.)	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Expediente e Expedição de Ordens de Pagamento (D.D.)	FG—3	72.000,00

Código	Quant.	CARGOS	Símbolo ou Nível	Total Anual	Total da Consignação
				Cr\$	Cr\$
1		Chefe do Setor de Pagamento Externo (T.G.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Recebimentos (T.G.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Comunicações - (S. Administração)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Pessoal (S. Administração)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Material - (S. Administração) . .	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Orientação em Assuntos Fiscais - (S. Administração)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Conferência e Classificação da Re- ceita - (Contadoria Geral)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Conferência e Classificação da Des- pesa (Contadoria Geral)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Escrituração e Apuração (Conta- doria Geral)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Contrôlo Mecanizado da Receita (SM)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Contrôlo Mecanizado da Despesa do Pessoal (S.M.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Perfuração e Conferência (S.M.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Processamento de Dados (S.M.) . .	FG-3	72.000,00	
5		Chefes dos Setores de Cadastro Predial (D.R.I.)	FG-3	360.000,00	
2		Chefes dos Setores de Cadastro Territorial (D.R.I.)	FG-3	144.000,00	
1		Chefe do Setor de Tomada de Contas (S.D.C.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Reajustamento da Dívida (S.D.C.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Tomada de Contas (D.R.C.D.) . .	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Aferição e Revisão (D.R.C.D.) . .	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Cadastro do Comércio Eventual (D.R.C.D.)	FG-3	72.000,00	
50		Lançadores	FG-3	3.600.000,00	
				<u>9.828.000,00</u>	

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CULTURA

1	Assistente do Diretor (G.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Administração (G.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Divulgação e Publicações (D.D.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Cultura (D.C.R.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Bibliotecas (D.C.R.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Teatros (D.C.R.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe do Setor de Pessoal e Material (S.A.)	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Comunicações (S.A.)	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Estatística (S.A.)	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Fílmoteca e Fototeca (D.D.D.) ..	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Turismo (D.D.D.)	FG—3	72.000,00
1	Administrador do Teatro Santa Isabel (D.C.R.)	FG—3	72.000,00
1	Administrador do Teatro do Parque (D.C.R.)	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Discoteca (D.C.R.)	FG—3	72.000,00

1.224.000,00

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

5	Chefes de Distrito (D.O.)	FG—1	720.000,00
1	Chefe da Secção de Planeamento e Urbanismo (DPU)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Censura Estética e Divulgação	FG—2	108.000,00
	Urbanística (D.P.U.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Cálculos e Orçamentos (D.P.U.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Planta Directora (D.P.U.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Arquitectura (D.P.U.)	FG—2	108.000,00
1	Assistente do Diretor (G.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Administração (G.D.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Obras Diversas e Conservação de		
	Próprios (D.O.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Electricidade (D.O.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Manutenção (D.I.)	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Ensaios e Pesquisas (D.I.)	FG—2	108.000,00

Código	Quant.	CARGOS	Símbolo ou Nível	Total Anual	Total da Consignação
				Cr\$	Cr\$
1		Chefe da Secção de Terminal Asfáltico (D.I.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Produção (D.I.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Construção de Pavimentos (D.V.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Estudos e Projetos (D.V.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Galerias e Drenagem (D.V.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Pontes e Canais (D.V.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Conservação de Pavimentos (D.V.)	FG-2	108.000,00	
1		Chefe do Setor de Estatística (D.P.U.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Planta Cadastral (D.P.U.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Pessoal — Secção de Administração (G.D.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Comunicações — Secção de Administração (G.D.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Material — Secção de Administração (G.D.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Queixas Públicas (I.S.P.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Aprovação de Plantas e Polícia de Construções (D.O.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Obras Diversas (D.O.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Expediente (D.O.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Execução e Manutenção (D.O.) ..	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Planejamento (D.O.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Fiscalização (D.O.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Metrologia (D.I.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Recuperação de Áreas Alagadas (DV)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Expediente (D.V.)	FG-3	72.000,00	
1		Chefe da Turma de Estatística (D.P.U.)	FG-4	36.000,00	
1		Chefe da Turma de Estatística (I.S.P.)	FG-4	36.000,00	

1	Chefe da Turma de Fiscalização — Secção de Electricidade (D.O.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Veículos de Passeio — Secção de Manutenção (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Caminhões-Sec. de Manutenção (DI)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Veículos de Construção — Secção de Manutenção (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Abastecimento — Secção de Manutenção (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Pessoal (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Material (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Conservação (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Pré-Moldado — Secção de Produção (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Pré-Misturado — Secção de Produção (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Britagem — Secção de Produção (D.I.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Estatística (D.V.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Galeria (D.V.)	FG—4	36.000,00
1	Chefe da Turma de Pluviometria (D.V.)	FG—4	36.000,00
			<hr/>
			4.320.000,00

DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO

I) — Gabinete do Diretor

1	Assistente do Diretor	FG—2	108.000,00
1	Chefe da Secção de Administração	FG—2	108.000,00
1	Chefe do Setor de Pessoal	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Material	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Comunicações	FG—3	72.000,00
1	Chefe do Setor de Estatística	FG—3	72.000,00
			<hr/>
			504.000,00

Código	Quant.	CARGOS	Símbolo ou Nível	Total Anual	Total da Consignação
				Cr\$	Cr\$
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO					
II) — Divisão de Manutenção de Veículos					
1		Chefe da Secção de Abastecimento	FG—2	108.000,00	
1		Chefe da Secção de Manutenção	FG—2	108.000,00	
1		Chefe do Setor de Tráfego (S.A.)	FG—3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Manutenção Preventiva (S.M.) ..	FG—3	72.000,00	
1		Chefe do Setor de Manutenção de Serviços (S.M.) ..	FG—3	72.000,00	
1		Chefe da Turma de Caminhões (S.A.)	FG—4	36.000,00	
1		Chefe da Turma de Veículos de Passeio (S.A.) .. .	FG—4	36.000,00	
1		Chefe da Turma de Caminhões (S.M.V.)	FG—4	36.000,00	
1		Chefe da Turma de Veículos de Passeio (S.M.V.) ..	FG—4	36.000,00	
				576.000,00	
DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR PÚBLICO					
III) — Divisão de Parques, Jardins e Cemitérios					
1		Chefe do Serviço de Parques e Jardins	FG—1	144.000,00	
1		Chefe do Serviço de Cemitérios	FG—1	144.000,00	
1		Chefe da Sec. de Contrôles de Ocupação de Logradouros	FG—2	108.000,00	
1		Administrador do Cemitério de Santo Amaro	FG—2	108.000,00	
1		Administrador do Cemitério de Casa Amarela	FG—3	72.000,00	
1		Administrador dos Cemitérios do Barro e dos Israelitas	FG—4	36.000,00	
1		Administrador do Cemitério dos Ingêleses	FG—4	36.000,00	
1		Administrador do Cemitério da Várzea	FG—4	36.000,00	
1		Administrador do Cemitério de Tejió	FG—4	36.000,00	
				720.000,00	

Código	Quant.	CARGOS	Símbolo ou Nível	Total Anual Cr\$	Total da Consignação Cr\$
	1	Encarregado do Serviço de "Buffet"	10	186.000,00	
	13	Auxiliares de Zeladoria	7	1.887.600,00	
	5	Estafetas	5	609.000,00	
	9	Contínuos	4	972.000,00	
	5	Assessores Legislativos	16	1.386.000,00	
	5	Assessores Legislativos	15	1.296.000,00	
	7	Assessores Legislativos	12	1.491.000,00	
	12	Assessores Legislativos	10	2.232.000,00	
	22	Assessores Legislativos	8	3.471.600,00	
	5	Oficiais Legislativos	16	1.386.000,00	
	6	Oficiais Legislativos	15	1.555.200,00	
	6	Oficiais Legislativos	12	1.278.000,00	
	12	Oficiais Legislativos	10	2.232.000,00	
	21	Oficiais Legislativos	8	3.313.800,00	
	13	Auxiliares Legislativos	7	1.887.600,00	
	23	Auxiliares Legislativos	6	3.049.800,00	
	53	Auxiliares Legislativos	5	6.455.400,00	48.465.000,00
		b) — Gratificação Adicional		2.000.000,00	2.000.000,00
		c) — Abono Familiar		9.600.000,00	9.600.000,00
		d) — FUNÇÕES GRATIFICADAS: PROCURADORIA			
2.1	1	Chefe da Secção de Expediente	FG—2	108.000,00	
2.2	1	Chefe da Secção de Documentação e Pesquisa	FG—2	108.000,00	

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PESSOAL POR VERBA

QUADRO DO PESSOAL FIXO

Verba	Vencimentos	Gratificação Adicional	Abono Familiar	Funções Gratificadas	Gratificações Diversas	Abono Provisório	Diversos Fins	TOTAL
100	1.920.000,00 (1)	1.920.000,00
101	6.000.000,00	200.000,00	700.000,00	216.000,00	50.000,00	1.850.000,00	9.016.000,00
103	48.465.000,00	2.000.000,00	9.600.000,00	4.068.000,00	150.000,00	14.329.200,00	31.800.000,00 (2)
104	58.872.200,00	5.400.000,00	11.600.000,00	1.872.000,00	180.000,00	19.640.000,00	1.676.000,00 (3)	112.088.200,00
105	1.126.000,00	236.592,00	277.476,00	340.000,00	97.564.200,00
106	9.074.000,00	763.408,00	1.422.524,00	792.000,00	180.000,00	2.740.000,00	1.980.068,00
201	72.000.000,00	7.000.000,00	12.000.000,00	9.828.000,00	1.500.000,00	22.600.000,00	14.971.932,00
202	7.000.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	124.928.000,00
203	10.030.000,00 (4)	12.300.000,00
204	11.272.000,00 (5)	10.000.000,00
401	14.000.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	1.224.000,00	80.000,00	4.200.000,00	22.704.000,00
700	144.000.000,00	12.000.000,00	30.000.000,00	4.320.000,00	2.400.000,00	48.000.000,00	240.720.000,00
703	4.200.000,00	300.000,00	500.000,00	504.000,00	240.000,00	1.260.800,00	7.004.800,00
704	48.000.000,00	4.200.000,00	10.800.000,00	576.000,00	200.000,00	14.300.000,00	78.076.000,00
705	60.000.000,00	4.500.000,00	12.000.000,00	720.000,00	200.000,00	20.000.000,00	97.420.000,00
706	96.000.000,00	7.200.000,00	22.500.000,00	1.476.000,00	500.000,00	30.000.000,00	157.676.000,00
707	22.000.000,00	1.500.000,00	3.600.000,00	576.000,00	200.000,00	6.000.000,00	33.876.000,00
708	4.000.000,00	200.000,00	500.000,00	432.000,00	60.000,00	1.200.000,00	6.392.000,00
709	24.000.000,00	1.200.000,00	4.000.000,00	60.000,00	7.000.000,00	36.260.000,00
710	20.000.000,00	700.000,00	2.400.000,00	864.000,00	100.000,00	5.500.000,00	29.564.000,00
801	1.200.000,00	200.000,00	300.000,00	466.000,00	2.166.000,00
803	12.000.000,00	22.000.000,00	70.000.000,00 (8)	104.000.000,00
809	1.000.000,00 (9)	1.000.000,00
Total	639.937.200,00	50.000.000,00	138.200.000,00	27.468.000,00	6.100.000,00	223.526.000,00	155.668.000,00	1.240.899.200,00

OBSERVAÇÕES:— (1) — Subsídios e Representação do Prefeito e do V. Prefeito; (2) — Subsídios e Representação dos Vereadores; (3) — Substituições, Serv. Extraordinários, Representações e Outros Encargos (P. Legislativo); (4) — Percentagens e Comissões; (5) — Substituições, Serv. Extraordinários, Representações e Outros Encargos (P. Executivo); (6) — Taxa de Insalubridade; (7) — Gratificações por Tempo Integral; (8) — Proventos de Inativos; (9) — Pagamento de Licenças-Prêmio.

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PESSOAL POR VERBA

— QUADRO DO PESSOAL VARIÁVEL —

Verba	Vencimentos	Gratificação Adicional	Abono Familiar	Gratificações Diversas	Abono Provisório	TOTAL
103	12.646.200,00	20.000,00	2.300.000,00	30.000,00	4.000.000,00	18.996.200,00
104	10.000.000,00	1.800.000,00	240.000,00	3.500.000,00	15.540.000,00
106	222.000,00 (1)	320.000,00
				98.000,00		
201	15.000.000,00	2.400.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00	22.900.000,00
401	2.400.000,00	400.000,00	50.000,00		
				9.440.800,00 (2)		
				3.883.200,00 (3)	800.000,00	16.974.000,00
700	56.000.000,00	30.000,00	9.600.000,00	900.000,00	18.000.000,00	84.530.000,00
704	5.200.000,00	900.000,00	400.000,00	1.600.000,00	8.100.000,00
705	14.500.000,00	20.000,00	3.000.000,00	200.000,00	5.000.000,00	22.720.000,00
706	28.000.000,00	40.000,00	5.400.000,00	600.000,00	9.000.000,00	43.040.000,00
707	3.000.000,00	400.000,00	100.000,00	900.000,00	4.400.000,00
709	9.000.000,00	2.000.000,00	240.000,00	2.700.000,00	13.940.000,00
710	6.400.000,00	20.000,00	1.000.000,00	100.000,00	2.100.000,00	9.620.000,00
Total	162.146.200,00	130.000,00	29.200.000,00	17.504.000,00	52.100.000,00	261.080.200,00

OBSERVAÇÕES:— (1) — Gratificações a Serventuários do Fôro;
 (2) — Gratificações à Orquestra Sinfônica do Recife;
 (3) — Gratificações à Banda Municipal.

Recife, 9 de dezembro de 1961.

a) **Miguel Arraes de Alencar**
 Prefeito